



TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2015



### Município de Jaguaruna

**Data de Fundação** – 11/12/1930

**População:** 18.980 habitantes (IBGE - 2015)

**PIB:** 316,93 (em milhões)  
(IBGE - 2013)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
1.1. DA SOLICITAÇÃO DA REAPRECIÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL ....	5
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 2964/2016) .....	5
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	13
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	15
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	15
3.2. Análise do resultado orçamentário .....	16
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	17
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	24
4.1. Situação Patrimonial .....	24
4.2. Análise do resultado financeiro .....	25
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos .....	26
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	29
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	32
5.1. Saúde .....	32
5.2. Ensino .....	34
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	34
5.2.2. FUNDEB .....	35
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	38
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....	38
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....	40
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	41
6. CONSELHOS MUNICIPAIS .....	42
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) .....	43
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) .....	45
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .....	48
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) .....	49
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) .....	49

---

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) .....	51
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010 .....	51
8. RESTRIÇÕES APURADAS .....	55
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2015 .....	57
CONCLUSÃO .....	58
ANEXO .....	60
APÊNDICE .....	61

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 16/00328811</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Jaguaruna</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Luis Arnaldo Napoli - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2015 - Reapreciação
<b>RELATÓRIO N°</b>	430/2016

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Jaguaruna, relativas ao exercício de 2015.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2015 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-77/2013, e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Jaguaruna, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 12/05/2017 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos

exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## **1.1. DA SOLICITAÇÃO DA REAPRECIAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL**

Procedido o exame das contas do exercício de 2015, do Município de Jaguaruna, foi emitido o Relatório nº **2964/2016**, integrante do Processo **PCP 16/00328811**.

Referido processo seguiu tramitação normal, sendo apreciado pelo Tribunal Pleno em sessão de 12/12/2016, que decidiu recomendar à Egrégia Câmara de Vereadores a REJEIÇÃO das contas do exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Jaguaruna.

Esta decisão foi comunicada ao Sr. Prefeito Municipal de Jaguaruna, pelo ofício nº 719/2017 de 09/02/2017 e publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E., em 23/02/2017.

O Prefeito Municipal pelo ofício S/N de 07/03/2017, solicitou a reapreciação das referidas contas nos termos do artigo 55, da Lei Complementar 202/2000 e do artigo 93, I, do Regimento Interno, bem como apresentou alegações de defesa, assim como remeteu documentos sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 427 à 544 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reapreciação.

## **1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 2964/2016)**

### **1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL**

1.2.1.1 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 2.192.307,67**, representando **4,95%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em

desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 3.1 e 8.1.1).

(Relatório nº 2964/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação da Unidade:**

A resposta do Responsável encontra-se apensada aos autos as folhas 427 à 544 do presente processo.

### **Considerações da Análise Técnica:**

Tendo em vista que o Recorrente apresentou esclarecimentos para as irregularidades dos itens 1.2.1.1 e 1.2.1.2 deste Relatório similarmente, esta instrução procederá suas ponderações concomitantemente para referidos itens.

Argumenta o Responsável, que parte dos déficits apontados, mais precisamente R\$ 1.209.022,76, é originária do registro de despesas inscritas em restos a pagar, realizadas por conta de convênios cujos ingressos dos recursos não ocorreram em 2015 mas em 2016.

Alega ainda que para suportar estes passivos, foi efetuado o registro correspondente em Créditos a Receber, no valor de R\$ 1.640.804,86 (fls. 449, 453 e 457), sendo que no decorrer do exercício de 2016 foi arrecadado pelo Município o valor de R\$ 1.640.804,86 propiciando os pagamentos dos compromissos pendentes respectivos.

Referidos restos a pagar, segundo mencionado em resposta, dizem respeito ao FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Transporte Escolar e FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, conforme segue transcrito:

Convênio	Fonte de Recurso	Crédito R\$	Restos a Pagar Pagos em 2016	Arrecadado 2016
FUNASA	Federal	1.190.780,64	946.111,66	1.050.557,79
FNDE	Federal	157.212,16	131.455,55	133.063,42
Transporte Escolar	Estadual	292.812,06	96.333,64	195.208,04
<b>TOTAL</b>		<b>1.640.804,86</b>	<b>96.333,64</b>	<b>195.208,04</b>

No que diz respeito à argumentação de atraso nos repasses relativos aos recursos do Transporte Escolar, esta instrução registra que a receita segue o regime de caixa e que praticamente todos os anos ocorrem atrasos nos repasses.

Esta situação de atraso acaba se compensando ao longo dos exercícios, na medida em que os valores que deixam de ingressar num determinado período são arrecadados pelos cofres municipais no ano seguinte. Portanto, esta Instrução entende que este fato não pode ser levado a efeito para fins de apuração do superávit/déficit orçamentário e/ou financeiro.

Assim, não há que se falar em ressalva pelo atraso de repasses concernentes às despesas remanescentes em restos a pagar relativas ao Transporte Escolar Estadual.

Estes recursos caracterizam-se pela continuidade automática dos repasses ao longo dos exercícios, sujeitos a interrupção por problemas burocráticos, de prestação de contas, dentre outros, assim, neste contexto de previsibilidade cabe ao gestor planejar ações para ao menos minimizar a ausência momentânea destes recursos.

No que diz respeito aos convênios firmados com a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde e FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme já relatado, também argumenta o Responsável que remanescerem Restos a Pagar, provenientes do não ingresso dos recursos respectivos, sendo efetuado a inscrição destes em créditos a receber ao final de 2015.

Em consulta efetuada no Sistema e-Sfinge, apurou-se os seguintes restos a Pagar nas fontes 32 - Transferências de Convênios – União/Educação e 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social):

**FNDE:**

Data empenho	NE	Credor	RP processados	RP não processados	Função	Subf.	FR
29/10/2015	3725	CONSTRUTORA BS LTDA	63.259,23	0,00	12	361	32
25/11/2015	4050	CONSTRUTORA BS LTDA	19.497,55	0,00	12	361	32
17/12/2015	4396	CONSTRUTORA BS LTDA	48.698,77	0,00	12	361	32
<b>TOTAIS</b>			<b>131.455,55</b>	<b>0,00</b>			

### FUNASA:

Data empenho	NE	Credor	RP processados	RP não processados	Função	Subf.	FR
28/08/2015	3052	SETEP CONSTRUÇÕES S.A	13.283,84	0,00	17	512	34
31/08/2015	3057	SETEP CONSTRUÇÕES S.A	259.608,06	0,00	17	512	34
30/09/2015	3485	SETEP CONSTRUÇÕES S.A	193.462,79	0,00	17	512	34
31/10/2015	3805	SETEP CONSTRUÇÕES S.A	126.325,32	0,00	17	512	34
30/11/2015	4105	SETEP CONSTRUÇÕES S.A	353.431,65	0,00	17	512	34
31/12/2015	4564	SETEP CONSTRUÇÕES S.A	0,00	104.620,23	17	512	34
<b>TOTAIS</b>			<b>946.111,66</b>	<b>104.620,23</b>			

Obs.: Registra-se que o Responsável manifestou-se apenas sobre os Restos a Pagar Processados.

Procedeu-se desta forma, pesquisa no site da transparência da União para fins de verificação dos referidos convênios, sendo identificado o firmado com o FNDE com o print da tela respectiva juntada aos autos à fl. 545.

Por meio do Sistema e-Sfinge apurou-se os razões analíticos da conta relacionada ao referido convênio referentes aos exercícios de 2015 e 2016, acostados ao presente processo às fls. 54949 e 551.

Em contato mantido com a Unidade, solicitou-se os razões analíticos da conta do convênio com a FUNASA no período de 2014 a 2017, bem como cópia do referido ato, sendo remetidos os documentos ora em apenso às fls. 553 a 564.

Ante o exposto, em resumo tem-se a evidenciar o que segue:

Objeto do Contrato	Valor empenhado em R\$	Valor Pago com recursos recebidos em 2014/2015	Valor pendente em 2015 inscrito em restos a pagar	Ingresso de recursos relativos aos presentes convênios em 2016 (R\$)
Infra-Estrutura para Educação Básica (FUNASA)	134.826,21	(*) 3.370,66	131.455,55	(***)133.063,42
Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento	1.865.004,94	(**) 814.273,05	1.050.731,89	(****)1.044.555,90



Sanitário em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)				
<b>Totais</b>	<b>1.999.831,15</b>	<b>817.643,71</b>	<b>1.182.187,44</b>	<b>1.177.619,32</b>

(\*) Não houve arrecadação relativa ao convênio em 2015, utilizado saldo remanescente na conta do convênio de 2014, Agência: 2202-0, C/C: 20.562-1 - Convênio Federal – Rede de Saneamento Básico (fl. 557).

(\*\*) Notas de Empenho nºs 2412/2015 (R\$ 279.100,98) e 2809/2015 (R\$ 309.463,47).

(\*\*\*) Ingresso de recursos totais na conta do convênio, Agência: 2202-0, C/C: 20.092-1 (PAR – Infra-Estrutura para a Educação Básica) no exercício R\$ 419.661,55, sendo que apenas R\$ 133.063,42 referem-se às despesas remanescentes em restos a pagar (fl. 551).

(\*\*\*\*) Valor pendente de liberação do referido convênio de R\$ 1.740.926,51 (fl. 553).

No que concerne aos valores remanescentes em restos a pagar solicita ainda o Responsável que seja adotado na análise das presentes contas critério similar ao utilizado ao utilizado no PCP @13/00406736 do Município de Morro da Fumaça, que no seu entendimento trata-se de situação semelhante.

No que tange à uniformidade na “análise”, de imediato faz-se necessário ressaltar, que o exame por este órgão instrutivo é eminentemente técnico, ou seja, não é emitido juízo de valor, constando do Relatório Técnico tão somente a verificação do cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares para fins de emissão do parecer prévio.

Assim, ante os esclarecimentos trazidos e documentos acostados aos autos ficam mantidas as restrições dos itens 1.2.1.1 e 1.2.1.2 deste Relatório, com a ressalva do empenhamento de despesas relativas a recursos de convênios que não ingressaram nos cofres do Município até o encerramento do exercício no total de **R\$ 1.182.187,44 ( R\$ 131.455,55 + R\$ 1.050.732,09)**.

- 1.2.1.2 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 2.666.268,78**, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a **6,02%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 44.303.638,62**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (itens 4.2 e 8.1.2).

(Relatório nº 2964/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

A resposta do Responsável encontra-se apensada aos autos as folhas 427 à 544 do presente processo.

**Considerações da Análise Técnica:**

O teor da análise da irregularidade retratada no presente item, pela similitude, encontra-se abordada juntamente ao item 1.2.1.2, acima, onde concluiu-se pela manutenção do apontamento com a inclusão da ressalva de despesas empenhadas remanescentes em restos a pagar no valor de **R\$ 1.182.187,44**, relativas a recursos de convênios que não ingressaram nos cofres do Município até o encerramento do exercício.

- 1.2.1.3 Ausência de realização de despesas, no primeiro trimestre de 2015, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 217.772,80**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (itens 5.2.2, limite 3, e 8.1.3).

(Relatório nº 2964/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

A resposta do Responsável encontra-se apensada aos autos as folhas 427 à 544 do presente processo.

**Considerações da Análise Técnica:**

No que concerne ao presente apontamento, bem como, no que diz respeito ao apurado nos itens 1.2.1.4, 1.2.1.5, 1.2.1.6, 1.2.2.1, 1.2.2.2 e 1.2.2.3, cumpre relatar que estes foram registrados no item 6.2 da Decisão nº 216/2016 proferida por esta Corte de Contas.

Assim, limita-se o Responsável a informar que as anotações constantes do item 6.2 e seus subitens do Parecer Prévio nº. 216/2016 foram internamente encaminhadas para as devidas providências, a contar da data da respectiva publicação.

Ante a ausência de fatos novos que ensejem a mudança das restrições aqui relatadas, ficam estas mantidas na íntegra.

- 1.2.1.4 Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício em análise, e despesas registradas em DDO sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 134.930,44**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (item 8.1.4 e Apêndice).

(Relatório nº 2964/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

A resposta do Responsável encontra-se apensada aos autos as folhas 427 à 544 do presente processo.

**Considerações da Análise Técnica:**

Considerando que a Responsável remeteu as mesmas justificativas que as apresentadas no item 1.2.1.3, deste Relatório, reportamo-nos a ela, concluindo pela manutenção do apontamento.

- 1.2.1.5 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7 e item 8.1.5).

(Relatório nº 2964/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

A resposta do Responsável encontra-se apensada aos autos as folhas 427 à 544 do presente processo.

**Considerações da Análise Técnica:**

Considerando que a Responsável remeteu as mesmas justificativas que as apresentadas no item 1.2.1.3, deste

Relatório, reportamo-nos a ela, concluindo pela manutenção do apontamento.

## 1.2.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

### 1.2.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 6.2 e 8.2.1).

(Relatório nº 2964/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

A resposta do Responsável encontra-se apensada aos autos as folhas 427 à 544 do presente processo.

#### **Considerações da Análise Técnica:**

Considerando que a Responsável remeteu as mesmas justificativas que as apresentadas no item 1.2.1.3, deste Relatório, reportamo-nos a ela, concluindo pela manutenção do apontamento.

### 1.2.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "b", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 6.3 e 8.2.2).

(Relatório nº 2964/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

A resposta do Responsável encontra-se apensada aos autos as folhas 427 à 544 do presente processo.

#### **Considerações da Análise Técnica:**

Considerando que a Responsável remeteu as mesmas justificativas que as apresentadas no item 1.2.1.3, deste Relatório, reportamo-nos a ela, concluindo pela manutenção do apontamento.

### 1.2.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 6.6 e 8.2.3).

(Relatório nº 2964/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação da Unidade:**

A resposta do Responsável encontra-se apensada aos autos as folhas 427 à 544 do presente processo.

### **Considerações da Análise Técnica:**

Considerando que a Responsável remeteu as mesmas justificativas que as apresentadas no item 1.2.1.3, deste Relatório, reportamo-nos a ela, concluindo pela manutenção do apontamento.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2015 passam a apresentar os seguintes dados:

## **2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

O Município de Jaguaruna tem uma população estimada em 18.980<sup>1</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,72<sup>2</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 316.930.028,00<sup>3</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 17.201,09, considerando uma população estimada em 2013 de 18.425 habitantes.

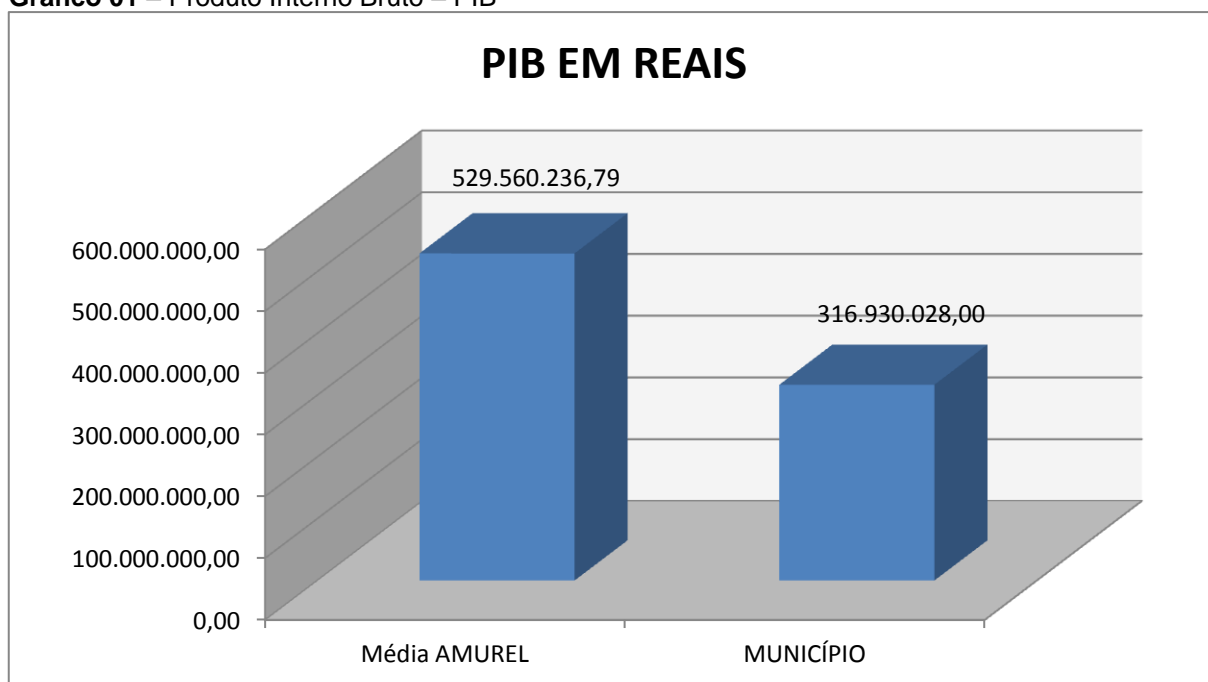
---

<sup>1</sup> IBGE - 2015

<sup>2</sup> PNUD - 2010

<sup>3</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2013

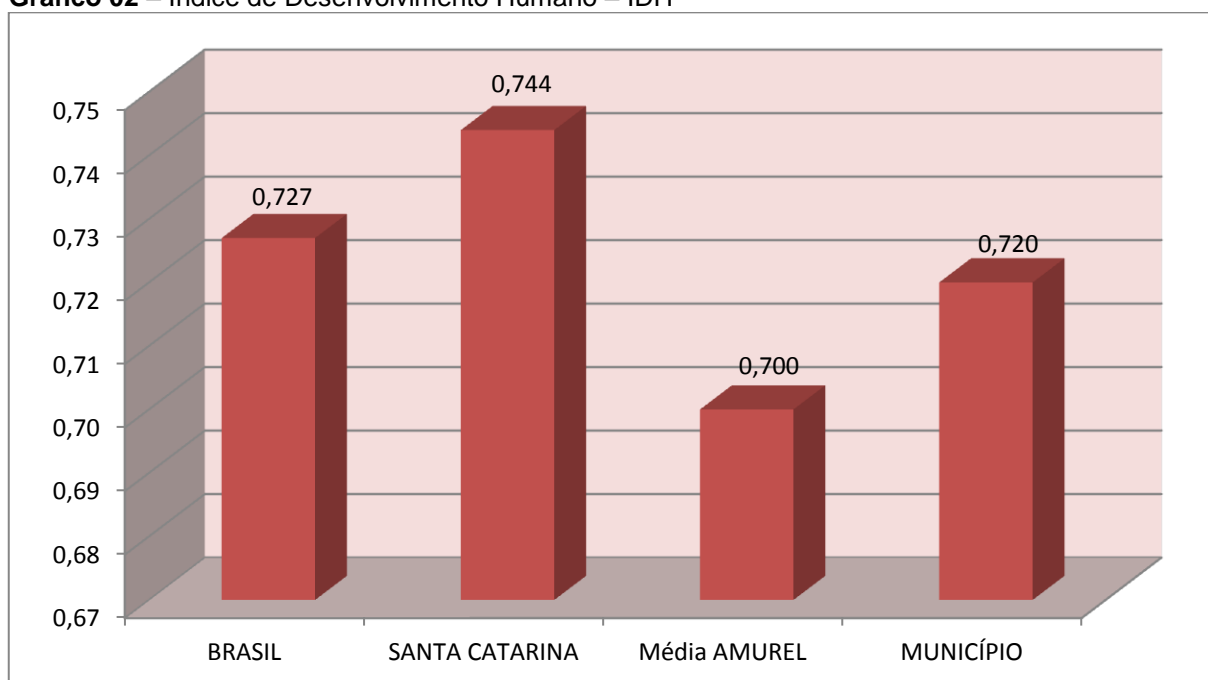
**Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB**



Fonte: IBGE – 2013

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Jaguaruna encontra-se na seguinte situação:

**Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**



Fonte: PNUD – 2010

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01** – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	65.935.000,00
PPA	1498/2013	20/08/2013		
LDO	1575/2014	09/10/2014	DESPESA FIXADA	65.935.000,00
LOA	1582/2014	07/11/2014		

#### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 2.192.307,67**, correspondendo a **4,95%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 2.192.307,67, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 1.942.846,05 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 249.461,62.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02** – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2015

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	65.935.000,00	44.303.638,62	67,19
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	66.235.000,00	46.495.946,29	70,20
<b>Déficit de Execução Orçamentária</b>		<b>2.192.307,67</b>	

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária no montante de R\$ 252.654,35 refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 252.614,35, e a divergência no valor de R\$ 40,00, refere-se à inconsistência contábil não identificada.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Jaguaruna nos últimos 5 anos:

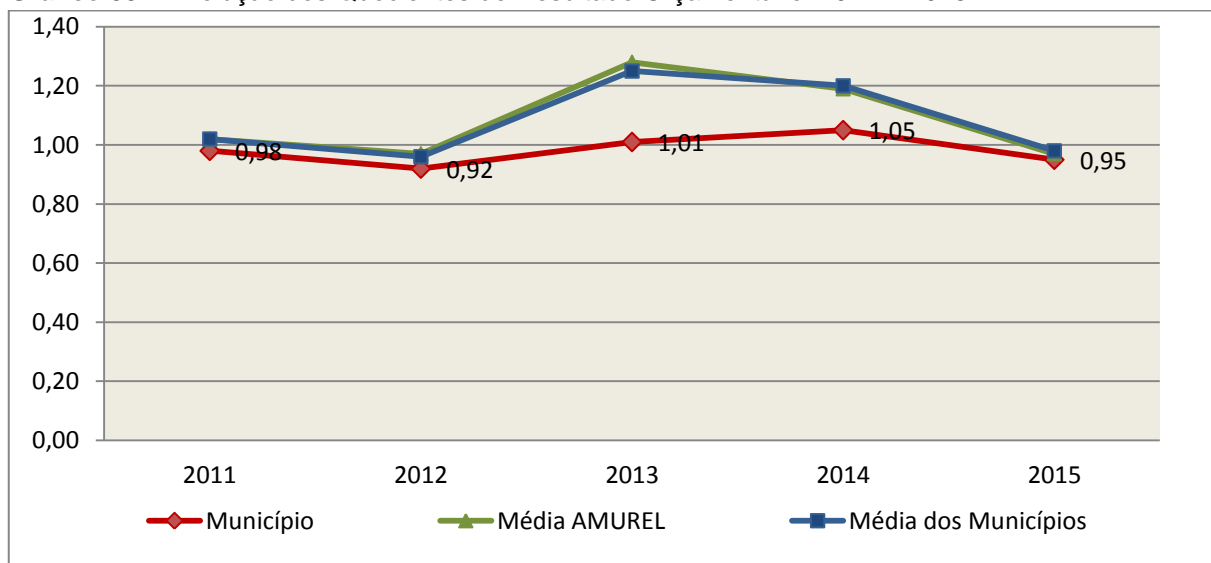
**Quadro 03** – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2011-2015

ITENS / ANO		2011	2012	2013	2014	2015
1	Receita realizada	29.642.445,17	33.870.998,11	36.724.719,63	46.078.796,94	44.303.638,62
2	Despesa executada	30.360.878,82	36.626.129,68	36.450.212,27	43.871.932,89	46.495.946,29
QUOCIENTE		2011	2012	2013	2014	2015
Resultado Orçamentário (1÷2)		0,98	0,92	1,01	1,05	0,95

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03** – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2011 – 2015



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.



### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 44.303.638,62**, equivalendo a **67,19%** da receita orçada.

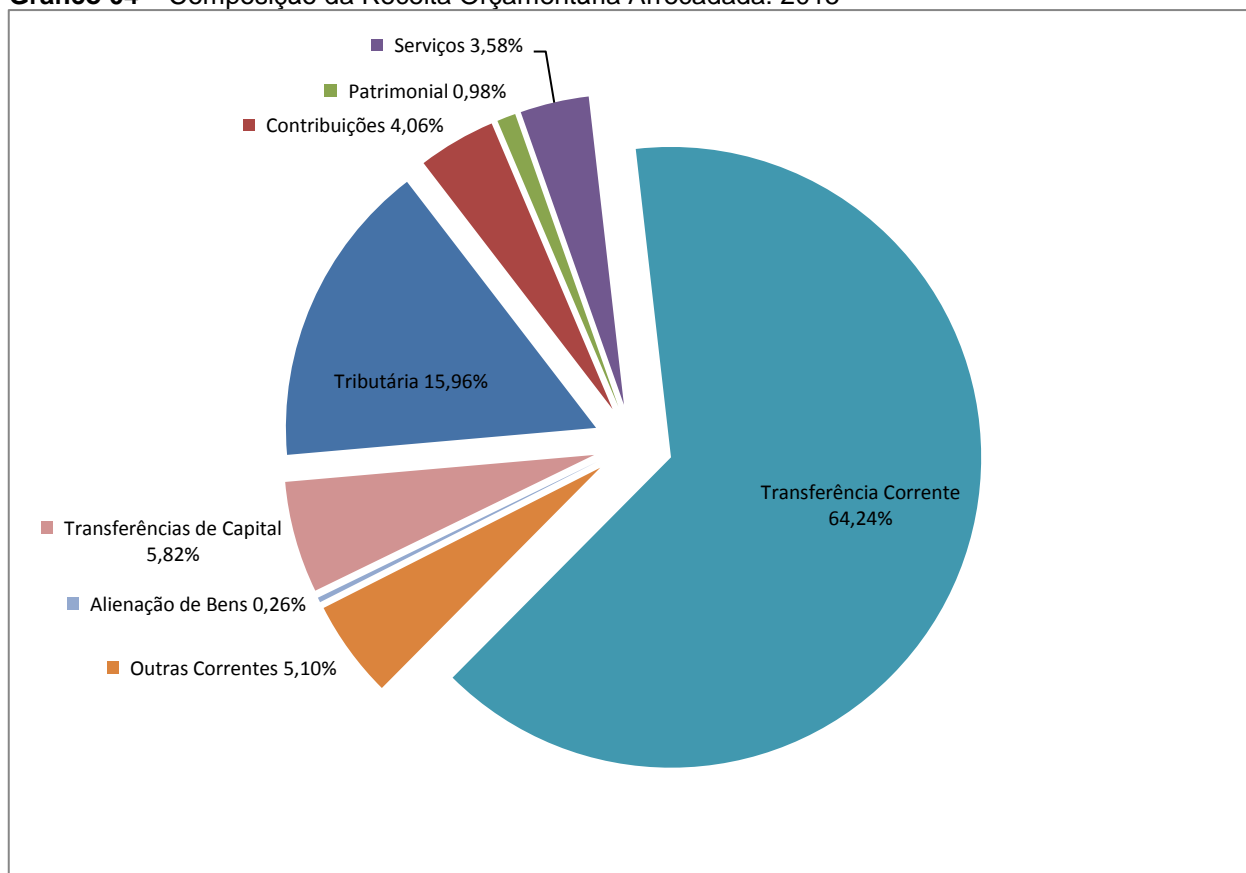
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2015

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	11.455.000,00	7.071.201,31	<u>61,73</u>
Receita de Contribuições	1.500.000,00	1.796.818,32	<u>119,79</u>
Receita Patrimonial	526.500,00	432.488,55	<u>82,14</u>
Receita de Serviços	1.825.000,00	1.587.842,92	<u>87,01</u>
Transferências Correntes	34.783.500,00	28.462.696,07	<u>81,83</u>
Outras Receitas Correntes	4.880.000,00	2.260.408,62	<u>46,32</u>
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>54.970.000,00</b>	<b>41.611.455,79</b>	<b>75,70</b>
Operações de Crédito	250.000,00	-	-
Alienação de Bens	2.630.000,00	113.758,02	<u>4,33</u>
Transferências de Capital	8.085.000,00	2.578.424,81	<u>31,89</u>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>10.965.000,00</b>	<b>2.692.182,83</b>	<b>24,55</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>65.935.000,00</b>	<b>44.303.638,62</b>	<b>67,19</b>

**Fonte:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2015**

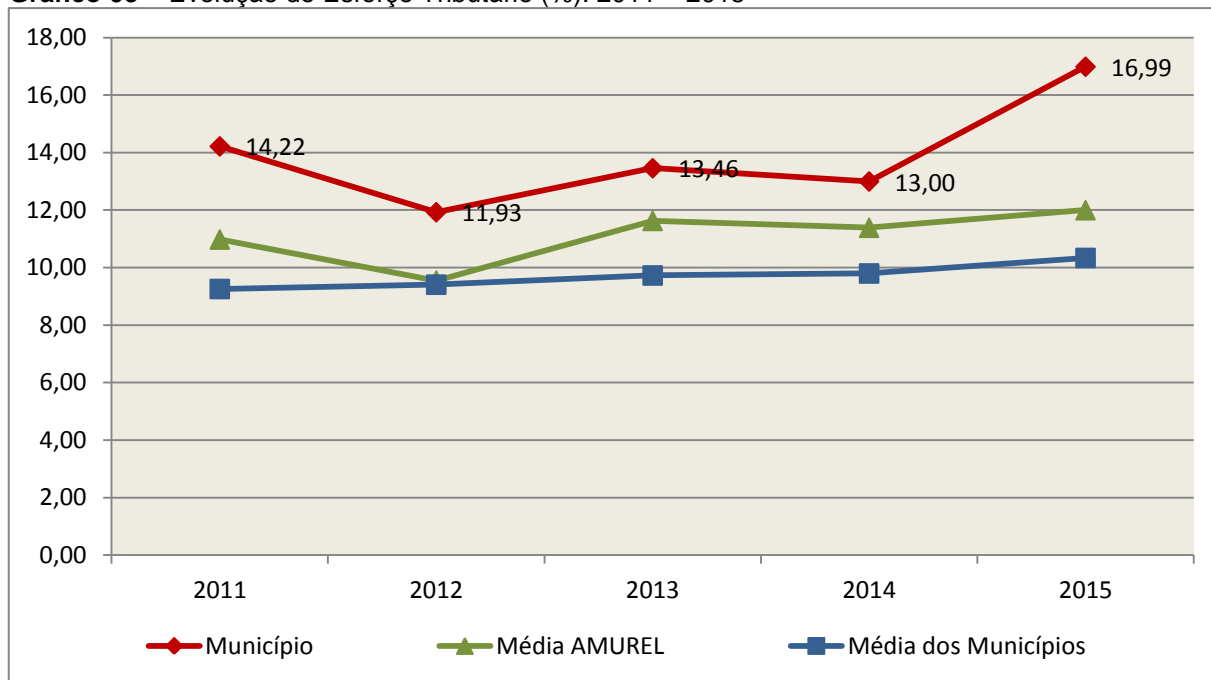


**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **64,24%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 05** – Evolução do Esforço Tributário (%): 2011 – 2015

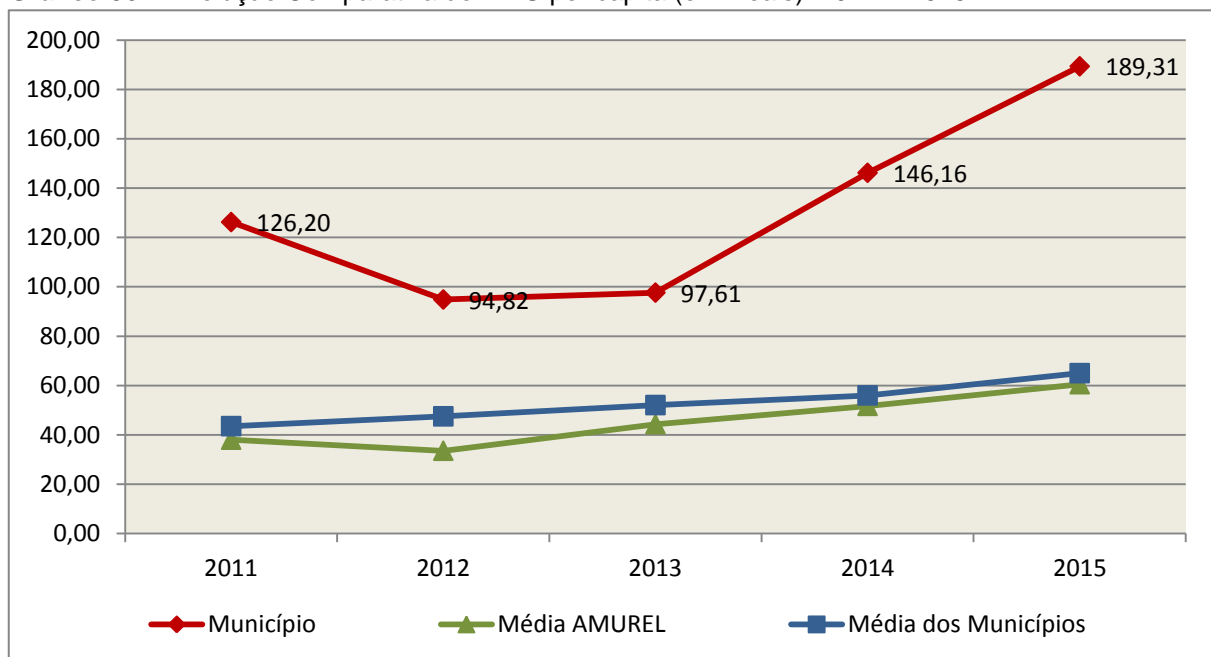


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 06** – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2011 – 2015



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

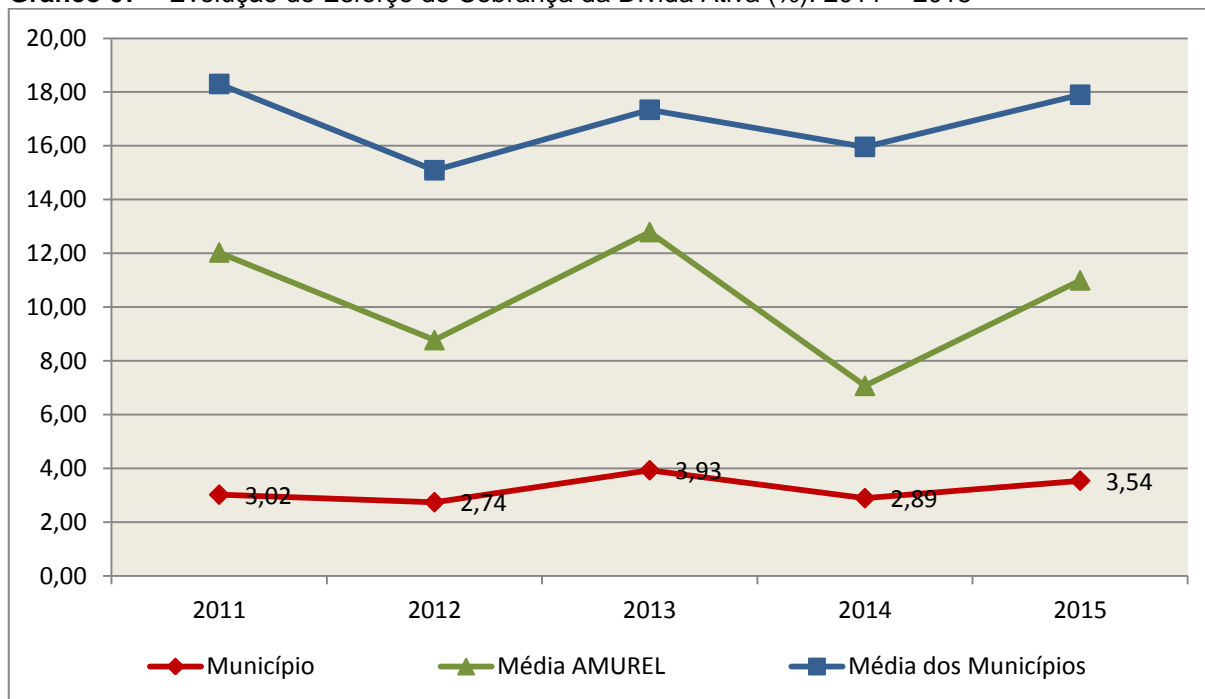
**Quadro 05** – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2015

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências / Atualização	Recebimento	Transferências/ Outras Baixas	Saldo Final
32.699.697,48	5.615.672,58	1.156.944,47	1.866.944,47	35.291.481,12

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 07** – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2011 – 2015



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06** – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada:  
2015

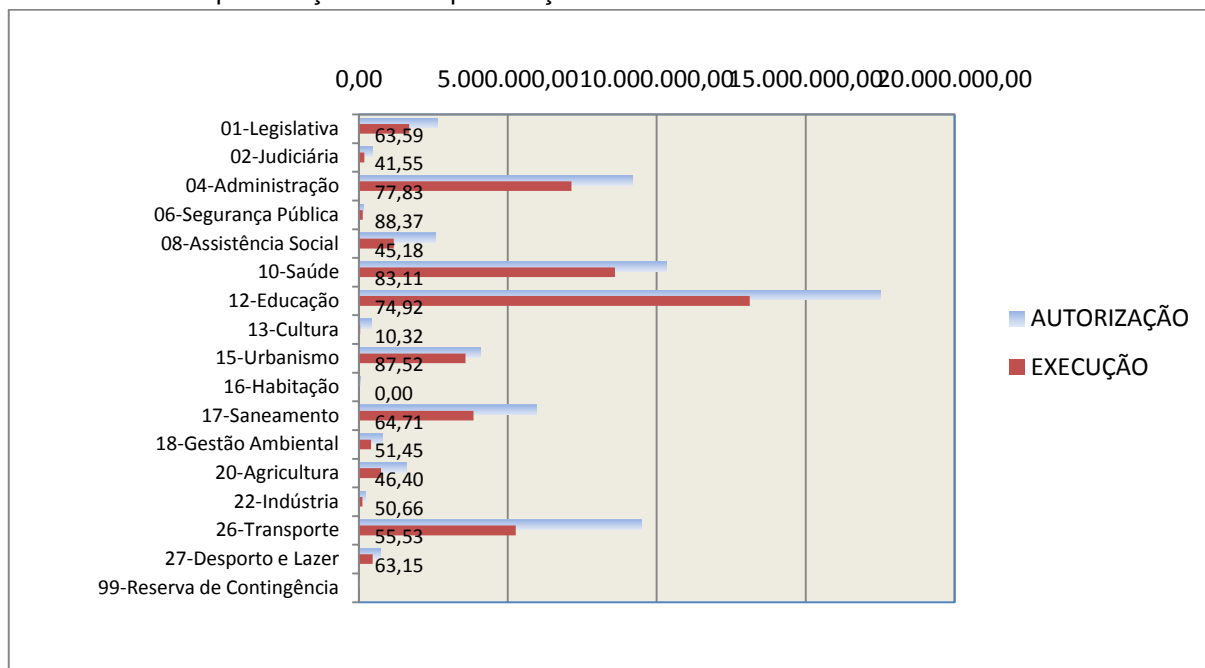
<b>DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO</b>	<b>AUTORIZAÇÃO<sup>1</sup> (R\$)</b>	<b>EXECUÇÃO<sup>2</sup> (R\$)</b>	<b>% EXECUTADO</b>
01-Legislativa	2.650.000,00	1.685.126,30	63,59
02-Judiciária	450.000,00	186.986,15	41,55
04-Administração	9.170.000,00	7.137.356,30	77,83
06-Segurança Pública	150.000,00	132.557,50	88,37
08-Assistência Social	2.585.000,00	1.167.813,21	45,18
10-Saúde	10.340.000,00	8.593.941,94	83,11
12-Educação	17.515.000,00	13.123.053,72	74,92
13-Cultura	425.000,00	43.868,79	10,32
15-Urbanismo	4.090.000,00	3.579.530,92	87,52
16-Habitação	60.000,00	-	-
17-Saneamento	5.950.000,00	3.850.038,88	64,71
18-Gestão Ambiental	800.000,00	411.585,37	51,45
20-Agricultura	1.600.000,00	742.458,92	46,40
22-Indústria	235.000,00	119.061,63	50,66
26-Transporte	9.475.000,00	5.261.542,45	55,53
27-Desporto e Lazer	730.000,00	461.024,21	63,15
99-Reserva de Contingência	10.000,00	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>66.235.000,00</b>	<b>46.495.946,29</b>	<b>70,20</b>

**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 08** – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2015



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07** – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2011 – 2015

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2011	2012	2013	2014	2015
01-Legislativa	1.112.480,84	1.293.702,01	1.760.438,52	1.779.161,89	1.685.126,30
02-Judiciária	123.682,74	110.645,76	106.168,43	154.383,28	186.986,15
04-Administração	4.842.830,97	4.818.060,12	5.386.299,36	6.739.707,23	7.137.356,30
06-Segurança Pública	-	21.521,28	37.823,97	72.085,10	132.557,50
08-Assistência Social	1.836.934,16	1.888.641,18	1.560.857,44	1.804.101,07	1.167.813,21
10-Saúde	4.875.220,16	6.328.815,60	6.498.619,96	8.404.891,67	8.593.941,94
12-Educação	9.279.754,40	11.401.880,69	9.950.348,29	11.391.614,73	13.123.053,72
13-Cultura	116.811,64	119.326,67	148.237,72	298.490,28	43.868,79
15-Urbanismo	1.331.202,51	1.851.191,60	1.797.350,87	2.543.821,80	3.579.530,92
16-Habitação	-	76.395,92	135.856,07	109.963,84	-
17-Saneamento	1.254.292,97	1.319.764,20	1.600.441,08	1.809.079,35	3.850.038,88
18-Gestão Ambiental	-	22.618,59	308.847,79	428.430,80	411.585,37
20-Agricultura	645.409,59	850.150,76	540.488,06	839.286,17	742.458,92
22-Indústria	32.010,26	24.351,20	37.488,22	83.896,68	119.061,63
26-Transporte	4.667.875,30	6.064.397,89	6.205.671,05	6.947.556,57	5.261.542,45
27-Desporto e Lazer	242.373,28	405.955,16	403.986,49	465.462,43	461.024,21

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2011	2012	2013	2014	2015
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	30.360.878,82	36.597.418,63	36.478.923,32	43.871.932,89	46.495.946,29

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2015**

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	3.593.169,61	13,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.303.217,31	4,86
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	248.835,50	0,93
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	610.956,67	2,28
Cota do ICMS	6.351.410,88	23,69
Cota-Parte do IPVA	1.609.481,48	6,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	98.994,67	0,37
Cota-Parte do FPM	11.782.529,79	43,95
Cota do ITR	16.648,80	0,06
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	26.703,26	0,10
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	769.234,49	2,87
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	399.266,83	1,49
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)</b>	<b>26.810.449,29</b>	<b>100,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)</b>	<b>26.810.449,29</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2015**

<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	45.588.607,21
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	3.977.151,42
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>41.611.455,79</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Jaguaruna (em Reais): 2015**

<b>ATIVO</b>	<b>2015</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>2015</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>9.256.354,27</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>9.025.138,44</b>
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	<b>3.233.071,04</b>	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	4.238.780,87
<u>Créditos a Curto Prazo</u>	4.238.416,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.853.098,62
Créditos Tributários a Receber	1.583.416,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	21.147,18
Dívida Ativa Tributária	2.480.000,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	912.111,77
Dívida Ativa Não Tributária	175.000,00		
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	1.769.515,48		
<u>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u>	15.351,75		



ATIVO	2015	PASSIVO	2015
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>56.193.442,87</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>1.279.899,11</b>
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	<b>32.636.481,12</b>	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.279.899,11
Créditos a Longo Prazo	32.636.481,12		
Dívida Ativa Tributária	28.047.247,12		
Dívida Ativa Não Tributária	4.589.234,00		
<u>Imobilizado</u>	23.556.961,75	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>10.305.037,55</b>
Bens Móveis	4.824.591,52		
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-11.580,00		
Bens Imóveis	18.743.950,23		
		<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>55.144.759,59</b>
		Patrimônio Social e Capital Social	3.838.793,98
		Resultados Acumulados	51.305.965,61
		Resultado do Exercício	6.150.795,60
		Resultado de Exercícios Anteriores	45.155.170,01
<b>TOTAL</b>	<b>65.449.797,14</b>	<b>TOTAL</b>	<b>65.449.797,14</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs: A divergência, no valor de R\$ 484.911,65, entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior – Anexo 14 (R\$ 4.251.677,80) e o saldo inicial do Balanço Financeiro do exercício atual – Anexo 13 (R\$ 4.736.589,45), se refere ao realizável de 2014.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Déficit Financeiro de **R\$ 2.666.268,78** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 1,79** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de R\$ **1.939.653,32** passando de um Déficit de R\$ 726.615,46 para um Déficit de R\$ **2.666.268,78**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de R\$ **2.334.954,75**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2014 - 2015

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Varição</b>
Ativo Financeiro	4.736.589,45	3.361.781,66	-1.374.807,79
Passivo Financeiro	5.463.204,91	6.028.050,44	564.845,53
<b>Saldo Patrimonial Financeiro</b>	<b>-726.615,46</b>	<b>-2.666.268,78</b>	<b>-1.939.653,32</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

#### **4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos**

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2015, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Jaguaruna, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	-106.121,67	<b>DÉFICIT</b>
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	201,16	<b>SUPERAVIT</b>
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	69.263,38	<b>SUPERAVIT</b>
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
10 - Convênio de Trânsito - Militar	136,21	<b>SUPERAVIT</b>
11 - Convênio de Trânsito - Civil	56.409,76	<b>SUPERAVIT</b>
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	69.924,89	<b>SUPERAVIT</b>
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ - 47.855,49	-134.930,44	<b>DÉFICIT</b>

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ -87.074,95		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	-65.827,95	DÉFICIT
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	429.881,43	SUPERAVIT
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-1.001.117,68	DÉFICIT
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	44.399,60	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	-12.073,95	DÉFICIT
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	-13.425,82	DÉFICIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	249.640,21	SUPERAVIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	36.104,88	SUPERAVIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	-141.522,08	DÉFICIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	7,25	SUPERAVIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	555.121,31	SUPERAVIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	-284,40	DÉFICIT
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	-1.708,76	DÉFICIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	0,00	SUPERAVIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	49.794,70	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
<b>TOTAL RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>83.872,03</b>	
00 - Recursos Ordinários	-1.444.462,30	DÉFICIT
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-409.084,39	DÉFICIT
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-896.594,12	DÉFICIT
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>-2.750.140,81</b>	

Fonte: e-Sfinge

Obs.: As disponibilidades de caixa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto foram consideradas como recursos vinculados.

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2011 – 2015**

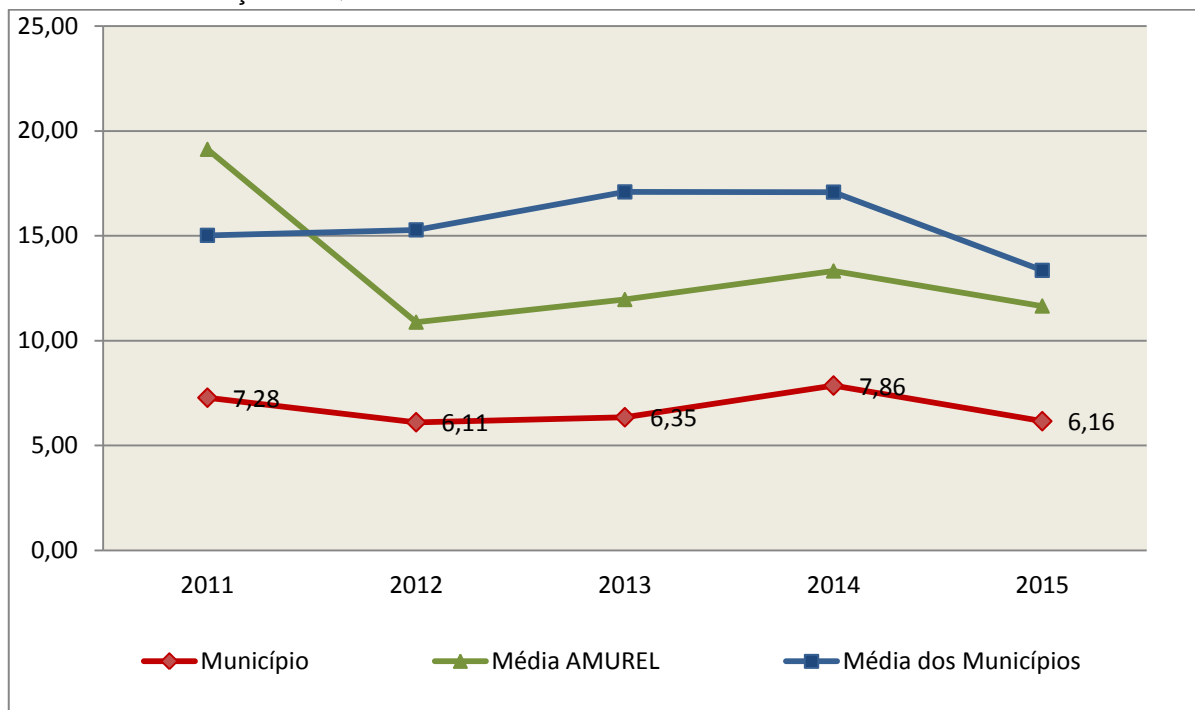
ITENS / ANO	2011	2012	2013	2014	2015
1 Despesa Executada	30.360.878,82	36.597.418,63	36.478.923,32	43.871.932,89	46.495.946,29
2 Restos a Pagar	2.400.946,53	3.799.918,64	4.651.306,84	4.750.189,81	5.124.247,67
3 Ativo Financeiro Ajustado	1.882.369,05	938.703,68	1.760.373,46	4.736.589,45	3.361.781,66
4 Passivo Financeiro Ajustado	2.582.554,06	4.361.642,94	4.867.064,83	5.463.204,91	6.028.050,44
5 Ativo Real	39.804.573,52	40.719.967,47	43.369.784,82	56.253.133,51	65.449.797,14
6 Passivo Real	5.465.769,37	6.659.138,95	6.830.959,26	7.155.115,66	10.625.467,55
QUOCIENTES	2011	2012	2013	2014	2015
Resultado Patrimonial (5÷6)	7,28	6,11	6,35	7,86	6,16
Situação Financeira (3÷4)	0,73	0,22	0,36	0,87	0,56
Restos a Pagar (2÷1)*100	7,91	10,38	12,75	10,83	11,02

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 09** – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2011 – 2015



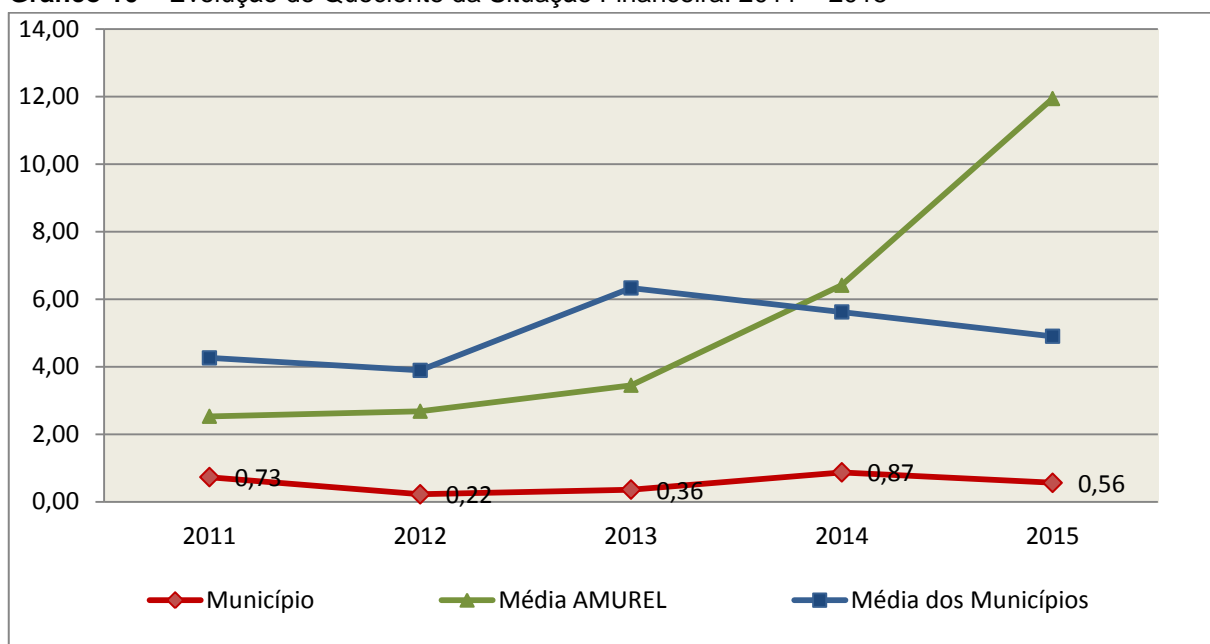
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2015 o Ativo Real apresenta-se **6,16** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 10** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2011 – 2015



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

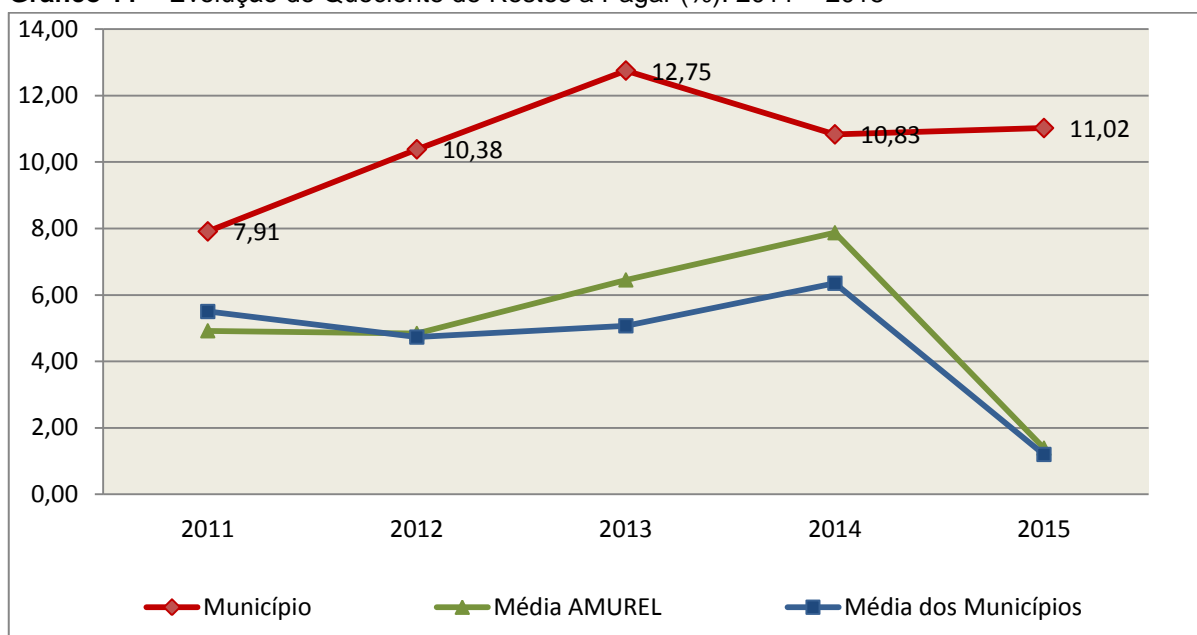
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Deficitária, sendo que no final do exercício de 2015 o Ativo Financeiro representa **0,56** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Jaguaruna é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2011 – 2015**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **11,02%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2015 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 5.070.511,79** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **18,91%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 1.048.944,40**, representando **3,91%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.



A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2015

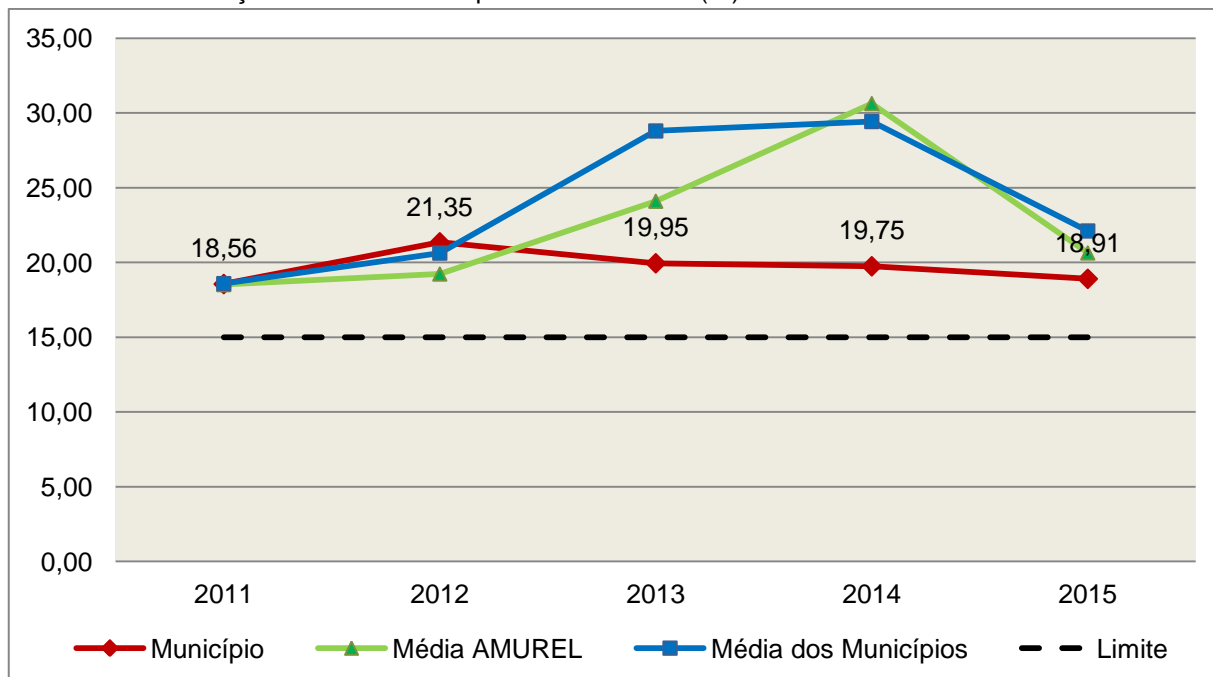
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>26.810.449,29</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.593.941,94	32,05
Atenção Básica	8.521.617,85	31,78
Vigilância Sanitária	72.324,09	0,27
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	3.523.430,15	13,14
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>5.070.511,79</b>	<b>18,91</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	4.021.567,39	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>1.048.944,40</b>	<b>3,91</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**Gráfico 12** – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2011 – 2015



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Jaguaruna em 2015 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2015) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 7.705.046,42** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,74%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 1.002.434,10**, representando **3,74%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2015

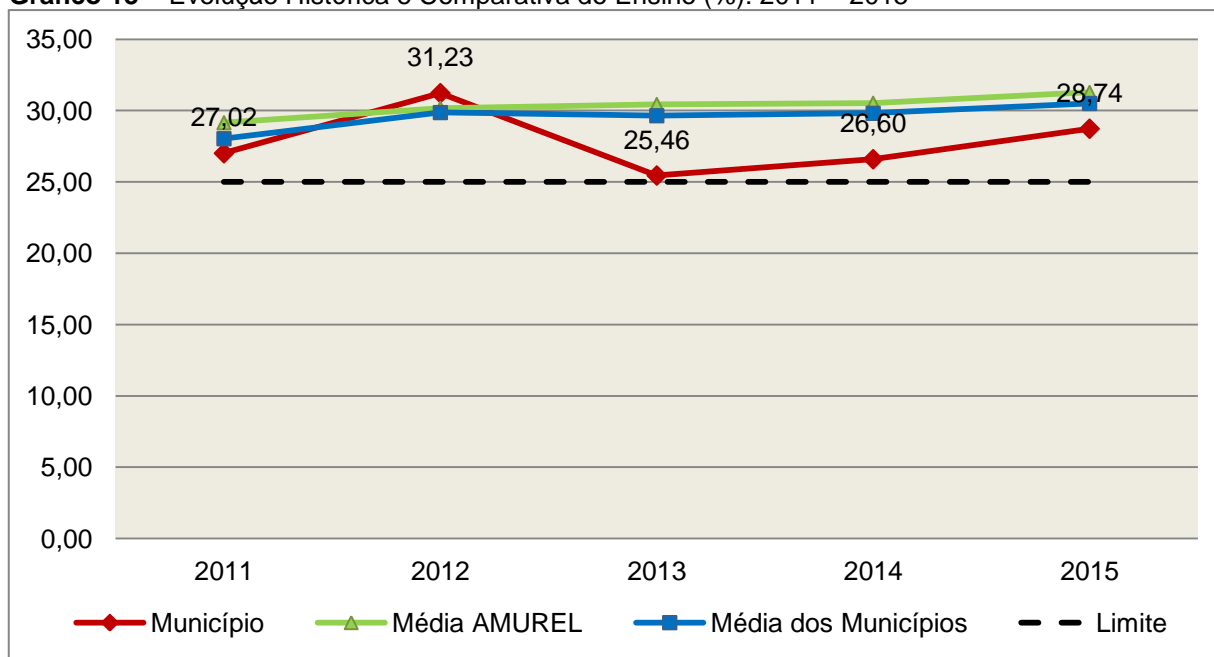
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>26.810.449,29</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>1.248.394,02</b>	<b>4,66</b>
Educação Infantil	1.248.394,02	4,66
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>11.582.479,83</b>	<b>43,20</b>
Ensino Fundamental	11.582.479,83	43,20
<b>(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*</b>	<b>5.125.827,43</b>	<b>19,12</b>
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>7.705.046,42</b>	<b>28,74</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	6.702.612,32	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>1.002.434,10</b>	<b>3,74</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2011 – 2015**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Jaguaruna em 2015 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 6.121.034,60**, equivalendo a **92,20%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

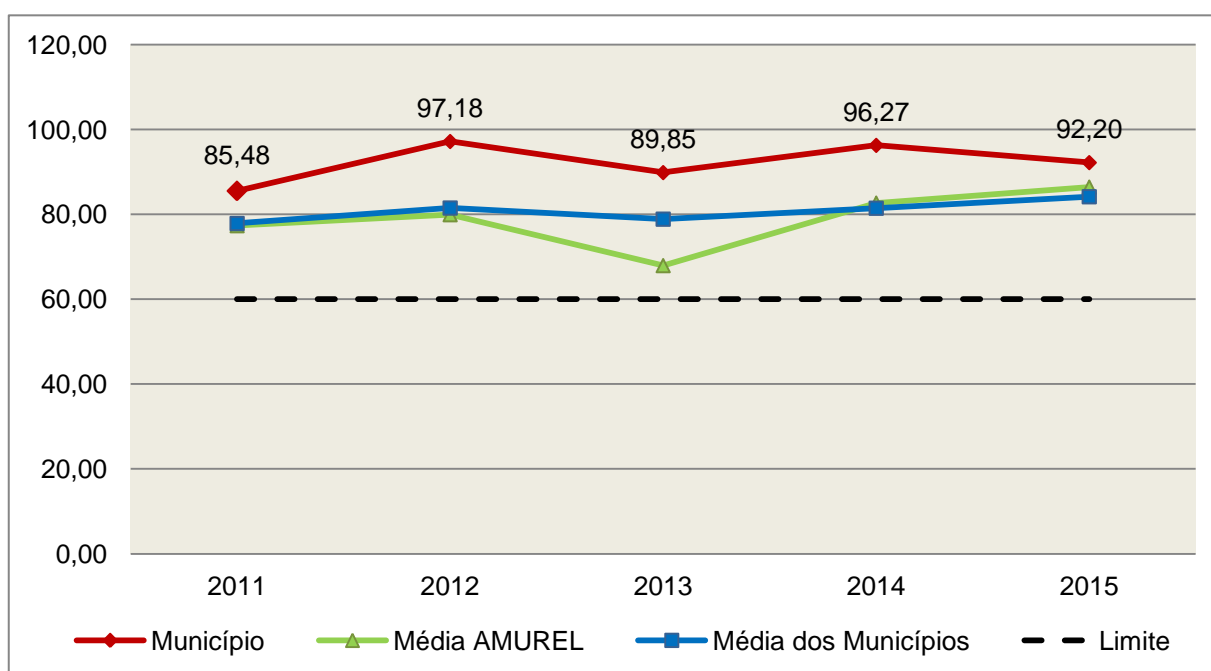
**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2015

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	6.616.356,44
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	22.635,78
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>6.638.992,22</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	3.983.395,33
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB – (Deduzidos R\$ 76.415,67, referente a despesas irregulares na FR 18)	6.121.034,60
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>2.137.639,27</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

**Gráfico 14** – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 6.440.275,22**, equivalendo a **97,01%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 16** – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2015

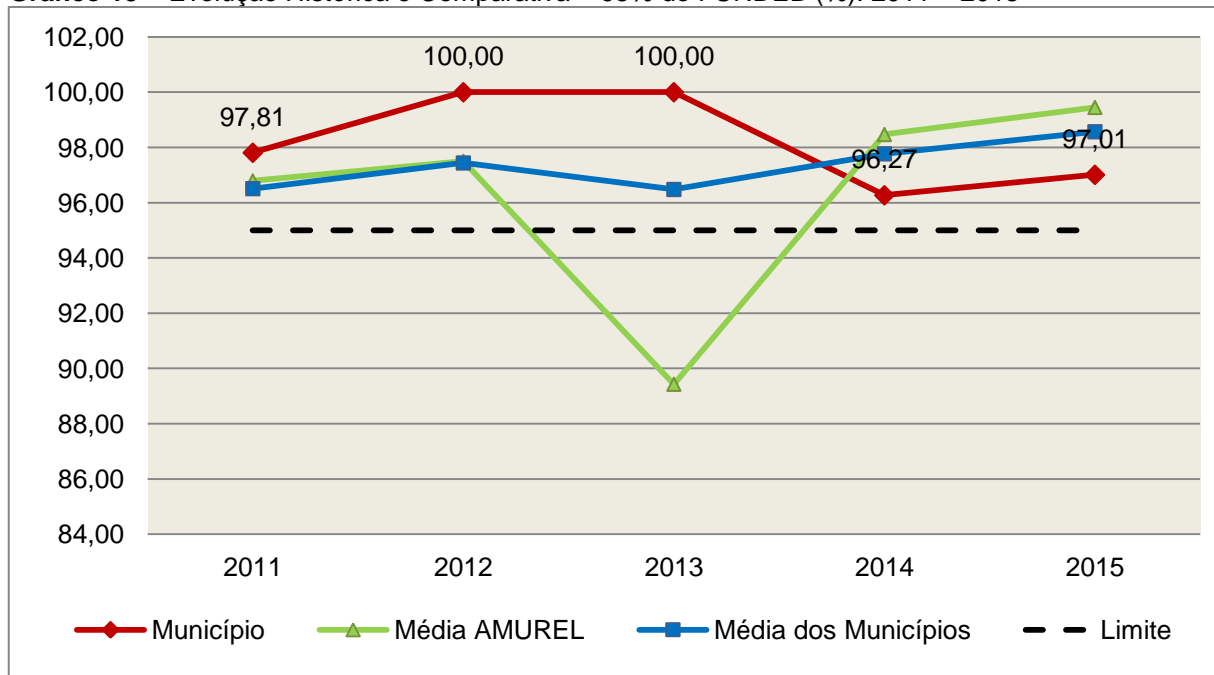
COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>6.638.992,22</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	6.307.042,61
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB * (Deduzidos R\$ 76.415,67, referente a despesas irregulares na FR 18)	6.440.275,22
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>133.232,61</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 15** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2011 – 2015



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Jaguaruna ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município não realizou despesas com o saldo do exercício anterior do FUNDEB no valor de **R\$ 217.772,80, DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal).

**Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2015:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2015	164.891,84
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	164.891,84
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>0,00</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Obs.: Constatou-se a existência de Restos a Pagar inscritos no exercício e despesas registradas em DDO sem cobertura financeira com recursos do FUNDEB, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2015

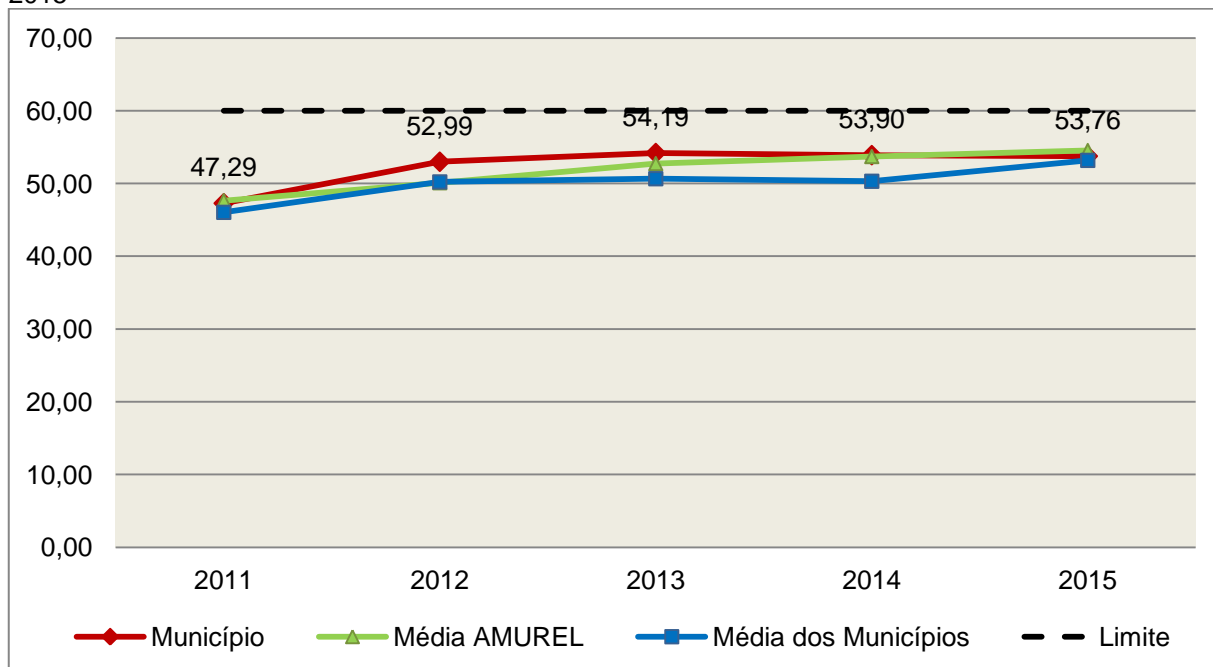
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>41.611.455,79</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	24.966.873,47	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	20.976.414,74	50,41
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.393.874,06	3,35
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>22.370.288,80</b>	<b>53,76</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	2.596.584,67	6,24

**Fonte:** Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **53,76%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2011 – 2015



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Jaguaruna, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2015

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>41.611.455,79</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	22.470.186,13	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	20.976.414,74	50,41
Pessoal e Encargos*	20.856.179,74	50,12
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)*	120.235,00	0,29
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>20.976.414,74</b>	<b>50,41</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.493.771,39	3,59

**Fonte:** \* Sistema e-Sfinge/<sup>4</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

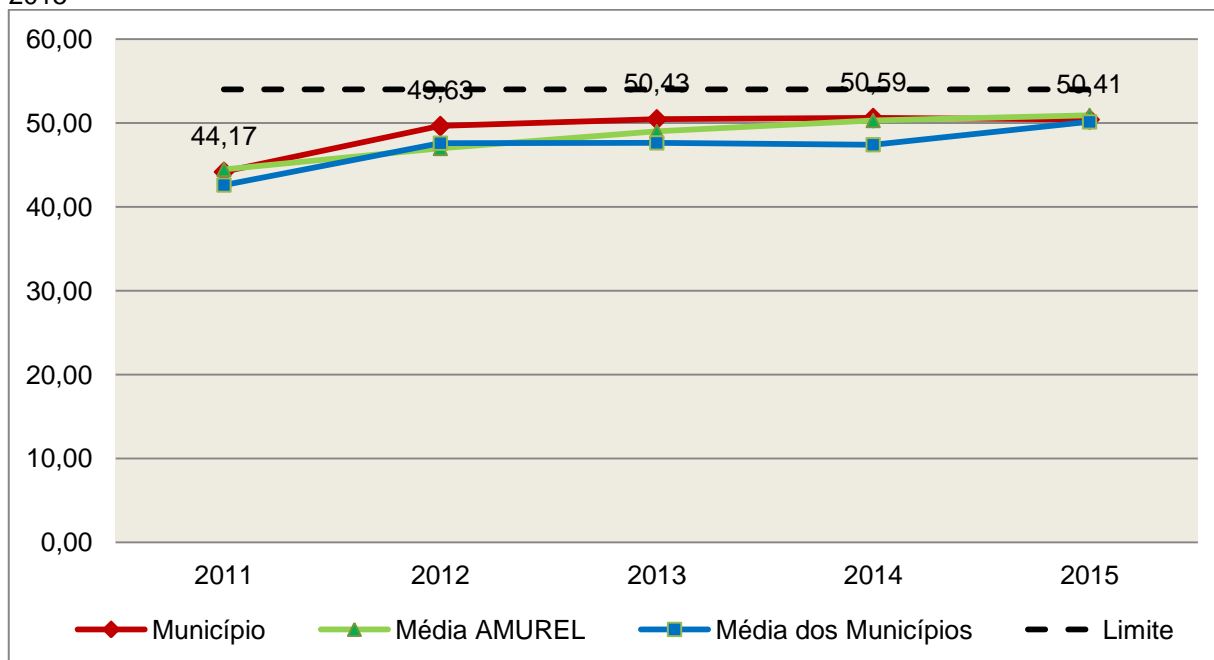
O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **50,41%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

<sup>4</sup> Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais 6ª edição, publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br/pt/web/stn/mdf>



**Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2011 – 2015**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2015**

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>41.611.455,79</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.496.687,35	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.407.542,30	3,38
Pessoal e Encargos*	1.407.542,30	3,38
<b>Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>13.668,24</b>	<b>0,03</b>
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>1.393.874,06</b>	<b>3,35</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	1.102.813,29	2,65

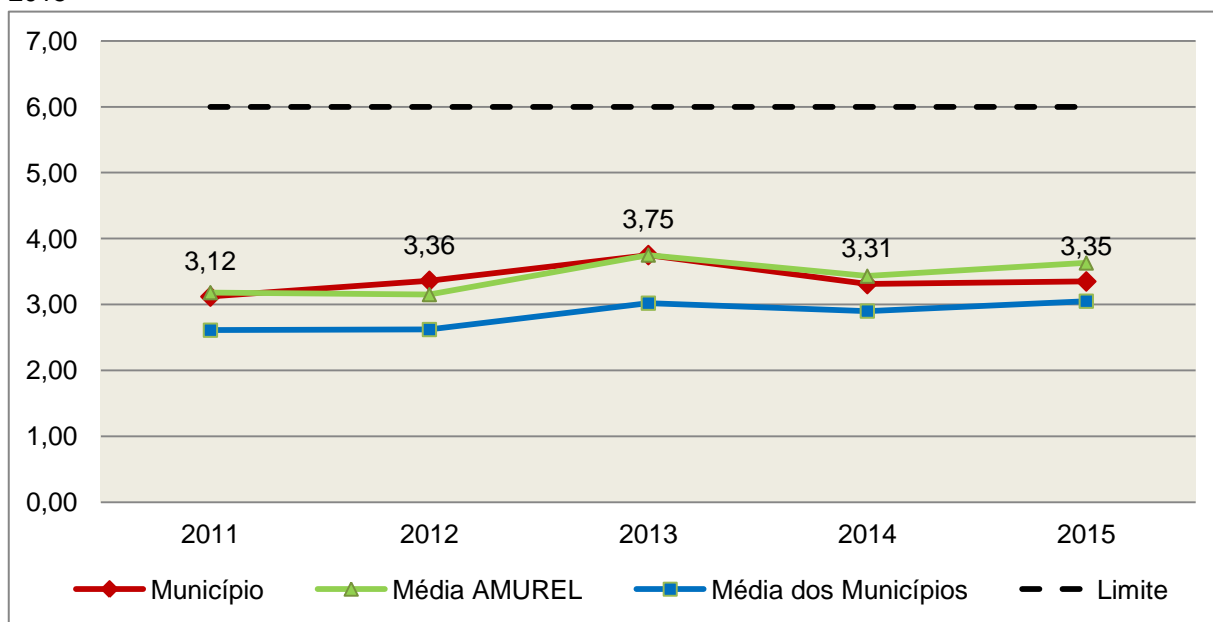
**Fonte:** \* Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,35%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2011 – 2015



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

### **6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACs – FUNDEB)**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Jaguaruna**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

## 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal<sup>5</sup>.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos

---

<sup>5</sup> Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras,

repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Jaguaruna**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Saúde referente ao último quadrimestre não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013. Salienta-se que os pareceres do 1º e 2º quadrimestres foram aprovados.

### **6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.



O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Jaguaruna**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "b", da Resolução TC nº 77/2013.

#### **6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Jaguaruna**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas.

#### **6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)**

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Jaguaruna**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas.

## **6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)**

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Jaguaruna**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013.

## **7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010**

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

- II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e  
III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Jaguaruna**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

**Quadro 20** – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

<b>I – QUANTO À FORMA</b>	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>

Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
--	----------------

<b>I – QUANTO AO CONTEÚDO</b>	
<b>DESPESA</b>	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	<b>CUMPRIU</b>
b) o número do empenho	<b>CUMPRIU</b>
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	<b>CUMPRIU</b>
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	<b>CUMPRIU</b>
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	<b>CUMPRIU</b>
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	<b>CUMPRIU</b>

<b>RECEITA</b>	
(art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	<b>CUMPRIU</b>
b) lançamento	<b>DESCUMPRIU</b>
c) arrecadação	<b>CUMPRIU</b>

**Fonte:** Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 22/03/2016 (fl. 180).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

## 8. RESTRIÇÕES APURADAS

### 8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 8.1.1 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 2.192.307,67**, representando **4,95%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF. Registra-se que

o valor de **R\$ 1.182.187,44**, decorrente de convênios, foi inscrito em Restos a Pagar no exercício em exame, sendo que os recursos não ingressaram no exercício de 2015 (itens 3.1 e 1.2.1.1).

- 8.1.2 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 2.666.268,78**, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a **6,02%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 44.303.638,62**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF. Registra-se que o valor de **R\$ 1.182.187,44**, decorrente de convênios, foi inscrito em Restos a Pagar no exercício em exame, sendo que os recursos não ingressaram no exercício de 2015 (itens 4.2 e 1.2.1.2).
- 8.1.3 Ausência de realização de despesas, no primeiro trimestre de 2015, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 217.772,80**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3, e item 1.2.1.3).
- 8.1.4 Despesas inscritas em Restos a Pagar, no exercício em análise, e despesas registradas em DDO com recursos do FUNDEB sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 134.930,44**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.1.4 e Apêndice).
- 8.1.5 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7 e item 1.2.1.5).



## 8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

- 8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 6.2 e 1.2.2.1).
- 8.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "b", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 6.3 e 1.2.2.2).
- 8.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 6.6 e 1.2.2.3).

## 9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2015

**Quadro 21 – Síntese**

<b>1) Balanço Anual Consolidado</b>	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
<b>2) Resultado Orçamentário</b>	Déficit. Registra-se que o valor de <b>R\$ 1.182.187,44</b> , decorrente de convênios, foi inscrito em Restos a Pagar no exercício em exame, sendo que os recursos não ingressaram no exercício de 2015.	R\$ 2.192.307,67
<b>3) Resultado Financeiro</b>	Déficit. Registra-se que o valor de <b>R\$ 1.182.187,44</b> , decorrente de convênios, foi inscrito em Restos a Pagar no exercício em exame, sendo que os recursos não ingressaram no exercício de 2015.	R\$ 2.666.268,78

4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	18,91%
4.2) Ensino	25,00%	28,74%
4.3) FUNDEB	60,00%	92,20%
	95,00%	97,01%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	53,76%
b) Poder Executivo	54,00%	50,41%
c) Poder Legislativo	6,00%	3,35%
4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010	<b>DESCUMPRIU</b>	

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2015 do Município de Jaguaruna**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas nos itens **8.1 e 8.2**, deste Relatório, à vista da Reapreciação procedida, entende

esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 3105/2017.

TERESINHA DE JESUS BASTO DA  
SILVA  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 8**

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn  
**Diretor**  
**Diretoria de Controle dos Municípios**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde (Receitas de Convênios/FMS - e-Sfinge – fl. 190)	3.520.276,72
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde não liquidadas e sem cobertura financeira (fls. 185/186)	3.153,43
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>3.523.430,15</b>

### Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	15.000,00
Despesas com Educação Infantil não liquidadas e sem cobertura financeira (fls. 182/183)	3.300,95
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	2.229.688,01
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	215.997,67
Resultado líquido das transferências do Fundeb	2.639.205,02
Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	22.635,78
<b>Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional</b>	<b>5.125.827,43</b>

### Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Legislativo: Despesas de Exercícios Anteriores * (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 92)	13.668,24
<b>Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>13.668,24</b>

\* Fonte Sistema e-Sfinge

## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2015	365	15.000,00	15.000,00	15.000,00
<b>TOTAIS</b>			<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2015	361	647.681,85	647.681,85	516.226,30
36 - Salário-Educação	2015	361	852.837,11	852.837,11	842.432,11
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2015	361	96.475,75	96.475,75	77.990,04
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	2015	361	632.693,30	632.693,30	502.088,86
<b>TOTAL</b>			<b>2.229.688,01</b>	<b>2.229.688,01</b>	<b>1.938.737,31</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)	361	411	30/01/2015	FOLHA DE PAGAMENTO DEP. EDUCAÇÃO INATIVOS	985,75	985,75	985,75	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PELOS VENCIMENTOS DO MES DE 01/2015. INATIVOS(FUNDEB).
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)	361	752	27/02/2015	FOLHA DE PAGAMENTO DEP. EDUCAÇÃO INATIVOS	985,75	985,75	985,75	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PELOS VENCIMENTOS DO MES DE 02/2015. INATIVOS(FUNDEB).
Prefeitura	18 - Transf. do	361	1219	31/03/2015	FOLHA DE	985,75	985,75	985,75	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PELOS VENCIMENTOS

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Jaguaruna	FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)				PAGAMENTO - DEP. DE EDUCAÇÃO - INATIVOS				DO MES DE 03/2015. INATIVOS(FUNDEB).
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)	361	1543	30/04/2015	FOLHA DE PAGAMENTO - DEP. DE EDUCAÇÃO - INATIVOS	985,75	985,75	985,75	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PELOS VENCIMENTOS DO MES DE 04/2015. INATIVOS(FUNDEB).
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)	361	1939	31/05/2015	FOLHA DE PAGAMENTO - DEP. DE EDUCAÇÃO - INATIVOS	1.035,04	1.035,04	1.035,04	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PELOS VENCIMENTOS DO MES DE 05/2015. INATIVOS(FUNDEB).
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)	361	2309	30/06/2015	FOLHA DE PAGAMENTO - DEP. DE EDUCAÇÃO - INATIVOS	1.035,04	1.035,04	1.035,04	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PELOS VENCIMENTOS DO MES DE 06/2015. INATIVOS(FUNDEB).
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)	361	2681	31/07/2015	FOLHA DE PAGAMENTO - DEP. DE EDUCAÇÃO - INATIVOS	1.035,04	1.035,04	1.035,04	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PELOS VENCIMENTOS DO MES DE 07/2015. INATIVOS(FUNDEB).
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)	361	3014	28/08/2015	FOLHA DE PAGAMENTO - DEP. DE EDUCAÇÃO - INATIVOS	1.035,04	1.035,04	1.035,04	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PELOS VENCIMENTOS DO MES DE 08/2015. INATIVOS(FUNDEB).
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)	361	3427	30/09/2015	FOLHA DE PAGAMENTO - DEP. DE EDUCAÇÃO - INATIVOS	1.069,61	1.069,61	1.069,61	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PELOS VENCIMENTOS DO MES DE 09/2015. INATIVOS(FUNDEB).
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)	361	3788	31/10/2015	FOLHA DE PAGAMENTO - DEP. DE EDUCAÇÃO - INATIVOS	1.069,61	1.069,61	1.069,61	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PELOS VENCIMENTOS DO MES DE 10/2015. INATIVOS(FUNDEB).
Prefeitura Municipal de	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	4156	30/11/2015	FOLHA DE PAGAMENTO -	1.069,61	1.069,61	1.069,61	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PELOS VENCIMENTOS DO MES DE 11/2015. INATIVOS REC PROPRIO 25%.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Jaguaruna	Educação				DEP. DE EDUCAÇÃO INATIVOS				
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1737	11/05/2015	ALDA GOULART DOS SANTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIMENTO DE MERENDA ESCOLAR NAS DIVERSAS ESCOLAS FUNDAMENTAIS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CFE TERMOS DO CONTRATO Nº 15/2015 DE 09/02/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4318	08/12/2015	GIOVANI RODRIGUES MODOLON	1.387,08	1.387,08	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA FONERCIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CONSUMO EM FESTAS EREUNIÕES REALIZADAS PELAS SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA. AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS FESTIVIDADES PROMOVIDADES PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. CFE TERMOS DO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 91/2014 DE 02/01/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)	361	406	30/01/2015	FOLHA DE PAGAMENTO DE DEP. DE EDUCAÇÃO APAE	20.362,81	20.362,81	20.362,81	PELA DESPESA EMPENHADA REF. FOLHA PAGAMENTO DOS FUNCIONARIOS, DEP. EDUCAÇÃO APAE, REF. MES 01/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)	361	1214	31/03/2015	FOLHA DE PAGAMENTO DE DEP. DE EDUCAÇÃO APAE	14.983,67	14.983,67	14.983,67	PELA DESPESA EMPENHADA REF. FOLHA PAGAMENTO DOS FUNCIONARIOS, DEP. EDUCAÇÃO APAE, REF. MES 03/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)	361	1538	30/04/2015	FOLHA DE PAGAMENTO DE DEP. DE EDUCAÇÃO APAE	15.024,16	15.024,16	15.024,16	PELA DESPESA EMPENHADA REF. FOLHA PAGAMENTO DOS FUNCIONARIOS, DEP. EDUCAÇÃO APAE, REF. MES 04/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)	361	1934	31/05/2015	FOLHA DE PAGAMENTO DE DEP. DE EDUCAÇÃO APAE	15.822,65	15.822,65	15.822,65	PELA DESPESA EMPENHADA REF. FOLHA PAGAMENTO DOS FUNCIONARIOS, DEP. EDUCAÇÃO APAE, REF. MES 05/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2305	30/06/2015	FOLHA DE PAGAMENTO DE DEP. DE EDUCAÇÃO APAE	15.426,72	15.426,72	15.426,72	PELA DESPESA EMPENHADA REF. FOLHA PAGAMENTO DOS FUNCIONARIOS, DEP. EDUCAÇÃO APAE, REF. MES 06/2015.
Prefeitura	01 - Receitas de Impostos e	361	2676	31/07/2015	FOLHA DE	15.592,21	15.592,21	15.592,21	PELA DESPESA EMPENHADA REF. FOLHA PAGAMENTO DOS

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Jaguaruna	Transf de Impostos: Educação				PAGAMENTO - DEP. DA EDUCAÇÃO - APAE				FUNCIONARIOS, DEP. EDUCAÇÃO APAE, REF. MES 07/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3009	28/08/2015	FOLHA DE PAGAMENTO - DEP. DA EDUCAÇÃO - APAE	15.195,99	15.195,99	15.195,99	PELA DESPESA EMPENHADA REF. FOLHA PAGAMENTO DOS FUNCIONARIOS, DEP. EDUCAÇÃO APAE, REF. MES 08/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2594	24/07/2015	DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL	150,00	150,00	150,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 05(CINCO) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) E COLEGIOS NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 06/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3234	09/09/2015	DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL	150,00	150,00	150,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 05(CINCO) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) E COLEGIOS NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 08/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3700	27/10/2015	DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 05(CINCO) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) E COLEGIOS NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 08/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2949	21/08/2015	PEDRO VIEIRA	330,00	330,00	330,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 11(ONZE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 07/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2945	21/08/2015	DANIEL DA SILVA LUIZ	330,00	330,00	330,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 11(ONZE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) E COLEGIOS NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 07/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2946	21/08/2015	JAMIR JOSE CABRAL	330,00	330,00	330,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 11(ONZE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) E COLEGIOS NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 07/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2950	21/08/2015	ANDERSON EUFRAZIO DE OLIVEIRA	330,00	330,00	330,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 11(ONZE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) E COLEGIOS NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 07/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2951	21/08/2015	ADILSON ADRIANI NOGUEIRA	330,00	330,00	330,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 11(ONZE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) E COLEGIOS NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 07/2015.



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2947	21/08/2015	HERNANDE BITENCOURT	330,00	330,00	330,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 11(ONZE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) E COLEGIOS NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF. MES 07/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2952	21/08/2015	RICARDO ALMEIDA AVELINO	330,00	330,00	330,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 11(ONZE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) E OUTROS COLEGIOS NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 07/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4416	18/12/2015	DANIEL DA SILVA LUIZ	330,00	330,00	330,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 11(ONZE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 11/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2948	21/08/2015	QUIRTO DE SOUZA BRASIL	330,00	330,00	330,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 11(OZE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 07/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2554	17/07/2015	SANDRO FERNANDES	390,00	390,00	390,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 13(TREZE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 06/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2553	17/07/2015	JAMIR JOSE CABRAL	450,00	450,00	450,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 15(QUINZE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) E COLEGIOS NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 06/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2194	18/06/2015	PEDRO VIEIRA	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 20(VINTE DIARIAS) PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 05/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2550	17/07/2015	PEDRO VIEIRA	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 20(VINTE DIARIAS) PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 06/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2195	18/06/2015	ADILSON ADRIANI NOGUEIRA	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 20(VINTE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) E COLEGIOS NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 05/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2196	18/06/2015	ANDERSON EUFRAZIO DE OLIVEIRA	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 20(VINTE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) E COLEGIOS NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 05/2015.
Prefeitura Municipal de	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	2198	18/06/2015	JAMIR JOSE CABRAL	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 20(VINTE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Jaguaruna	Educação								DE SANTA CATARINA(UNISUL) E COLEGIOS NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 05/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2251	30/06/2015	DANIEL DA SILVA LUIZ	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 20(VINTE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) E COLEGIOS NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 05/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2547	17/07/2015	ADILSON ADRIANI NOGUEIRA	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 20(VINTE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) E COLEGIOS NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 06/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2549	17/07/2015	ANDERSON EUFRAZIO DE OLIVEIRA	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 20(VINTE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) E COLEGIOS NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 06/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2555	17/07/2015	DANIEL DA SILVA LUIZ	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 20(VINTE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) E COLEGIOS NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 06/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4039	25/11/2015	JAMIR JOSE CABRAL	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 20(VINTE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) E COLEGIOS NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 10/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2197	18/06/2015	HERNANDE BITENCOURT	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 20(VINTE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) E COLEGIOS NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF. MES 05/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2548	17/07/2015	HERNANDE BITENCOURT	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 20(VINTE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) E COLEGIOS NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF. MES 06/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2199	18/06/2015	RICARDO ALMEIDA AVELINO	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 20(VINTE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) E OUTROS COLEGIOS NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 05/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2552	17/07/2015	RICARDO ALMEIDA AVELINO	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 20(VINTE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) E OUTROS COLEGIOS NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 06/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3297	21/09/2015	RICARDO ALMEIDA AVELINO	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 20(VINTE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) E OUTROS COLEGIOS NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 06/2015.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									TUBARÃO/SC. REF MES 08/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2193	18/06/2015	QUIRTO DE SOUZA BRASIL	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 20(VINTE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 05/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2551	17/07/2015	QUIRTO DE SOUZA BRASIL	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 20(VINTE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 06/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4038	25/11/2015	PEDRO VIEIRA	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 20(VINTE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 10/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4040	25/11/2015	HERNANDE BITENCOURT	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 20(VINTE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 10/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4041	25/11/2015	QUIRTO DE SOUZA BRASIL	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 20(VINTE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 10/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4042	25/11/2015	ANDERSON EUFRAZIO DE OLIVEIRA	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 20(VINTE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 10/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4043	25/11/2015	DANIEL DA SILVA LUIZ	540,00	540,00	540,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 20(VINTE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 10/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4044	25/11/2015	SANDRO FERNANDES	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 20(VINTE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 10/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4049	25/11/2015	ALBERTO VAZ CORTES	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 20(VINTE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 10/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4423	18/12/2015	SANDRO FERNANDES	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 20(VINTE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 11/2015.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4424	18/12/2015	ALBERTO VAZ CORTES	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 20(VINTE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 11/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4417	18/12/2015	PEDRO VIEIRA	720,00	720,00	720,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 20(VINTE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 11/2015. E MAIS CONCESSÃO DE 04(QUATRO) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 12/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4418	18/12/2015	ADILSON ADRIANI NOGUEIRA	720,00	720,00	720,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 20(VINTE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 11/2015. E MAIS CONCESSÃO DE 04(QUATRO) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 12/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4419	18/12/2015	JAMIR JOSE CABRAL	720,00	720,00	720,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 20(VINTE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 11/2015. E MAIS CONCESSÃO DE 04(QUATRO) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 12/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4420	18/12/2015	QUIRTO DE SOUZA BRASIL	720,00	720,00	720,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 20(VINTE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 11/2015. E MAIS CONCESSÃO DE 04(QUATRO) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 12/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4421	18/12/2015	HERNANDE BITENCOURT	720,00	720,00	720,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 20(VINTE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 11/2015. E MAIS CONCESSÃO DE 04(QUATRO) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 12/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4422	18/12/2015	ANDERSON EUFRAZIO DE OLIVEIRA	720,00	720,00	720,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 20(VINTE) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 11/2015. E MAIS CONCESSÃO DE 04(QUATRO) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 12/2015.
Prefeitura	01 - Receitas de Impostos e	361	3293	21/09/2015	ANDERSON	630,00	630,00	630,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Jaguaruna	Transf de Impostos: Educação				EUFRAZIO DE OLIVEIRA				21(VINTE E UMA) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) E COLEGIOS NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 08/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3713	27/10/2015	ALBERTO VAZ CORTES	630,00	630,00	630,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 21(VINTE E UMA) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 09/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2200	18/06/2015	SANDRO FERNANDES	630,00	630,00	630,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 21(VINTE UMA) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 05/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3294	21/09/2015	JAMIR JOSE CABRAL	660,00	660,00	660,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 22(VINTE E DUAS) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) E COLEGIOS NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 08/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3708	27/10/2015	JAMIR JOSE CABRAL	660,00	660,00	660,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 22(VINTE E DUAS) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) E COLEGIOS NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 09/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3299	21/09/2015	QUIRTO DE SOUZA BRASIL	660,00	660,00	660,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 22(VINTE E DUAS) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 08/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3300	21/09/2015	PEDRO VIEIRA	660,00	660,00	660,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 22(VINTE E DUAS) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 08/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3301	21/09/2015	ADILSON ADRIANI NOGUEIRA	660,00	660,00	660,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 22(VINTE E DUAS) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 08/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3302	21/09/2015	DANIEL DA SILVA LUIZ	660,00	660,00	660,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 22(VINTE E DUAS) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 08/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3303	21/09/2015	HERNANDE BITENCOURT	660,00	660,00	660,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 22(VINTE E DUAS) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 08/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3706	27/10/2015	ADILSON ADRIANI NOGUEIRA	660,00	660,00	660,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 22(VINTE E DUAS) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Jaguaruna	Educação								DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 09/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3707	27/10/2015	HERNANDE BITENCOURT	660,00	660,00	660,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 22(VINTE E DUAS) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 09/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3709	27/10/2015	DANIEL DA SILVA LUIZ	660,00	660,00	660,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 22(VINTE E DUAS) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 09/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3710	27/10/2015	PEDRO VIEIRA	660,00	660,00	660,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 22(VINTE E DUAS) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 09/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3712	27/10/2015	ANDERSON EUFRAZIO DE OLIVEIRA	660,00	660,00	660,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 22(VINTE E DUAS) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 09/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3721	28/10/2015	QUIRTO DE SOUZA BRASIL	660,00	660,00	660,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 22(VINTE E DUAS) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 09/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4017	20/11/2015	ADILSON ADRIANI NOGUEIRA	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 22(VINTE E DUAS) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 10/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3298	21/09/2015	SANDRO FERNANDES	630,00	630,00	630,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 23(VINTE E TRES) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 08/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3711	27/10/2015	SANDRO FERNANDES	630,00	630,00	630,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE 23(VINTE E TRES) DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 09/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1795	15/05/2015	DANIEL DA SILVA LUIZ	570,00	570,00	570,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) E COLEGIOS NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 04/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1796	15/05/2015	ADILSON ADRIANI NOGUEIRA	570,00	570,00	570,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) E COLEGIOS NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									04/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1797	15/05/2015	JAMIR JOSE CABRAL	570,00	570,00	570,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) E COLEGIOS NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 04/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1799	15/05/2015	ANDERSON EUFRAZIO DE OLIVEIRA	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) E COLEGIOS NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 04/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1798	15/05/2015	HERNANDE BITENCOURT	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) E COLEGIOS NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF. MES 04/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1794	15/05/2015	RICARDO ALMEIDA AVELINO	570,00	570,00	570,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) E OUTROS COLEGIOS NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 04/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1446	17/04/2015	GILSON PRATES BITENCOURT	320,00	320,00	320,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE DE FLORIANOPOLIS/SC. REF. MES 03/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1061	23/03/2015	ANDERSON EUFRAZIO DE OLIVEIRA	360,00	360,00	360,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1062	23/03/2015	RICARDO ALMEIDA AVELINO	210,00	210,00	210,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1063	23/03/2015	PEDRO VIEIRA	210,00	210,00	210,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1064	23/03/2015	HERNANDE BITENCOURT	210,00	210,00	210,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1065	23/03/2015	DANIEL DA SILVA LUIZ	210,00	210,00	210,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1066	23/03/2015	ADILSON ADRIANI NOGUEIRA	210,00	210,00	210,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC.
Prefeitura	01 - Receitas de Impostos e	361	1067	23/03/2015	JAMIR JOSE	210,00	210,00	210,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE DIARIAS

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Jaguaruna	Transf de Impostos: Educação				CABRAL				PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1068	23/03/2015	QUIRTO DE SOUZA BRASIL	210,00	210,00	210,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1445	17/04/2015	PEDRO VIEIRA	660,00	660,00	660,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 03/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1447	17/04/2015	QUIRTO DE SOUZA BRASIL	660,00	660,00	660,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 03/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1448	17/04/2015	ADILSON ADRIANI NOGUEIRA	660,00	660,00	660,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 03/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1450	17/04/2015	JAMIR JOSE CABRAL	660,00	660,00	660,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 03/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1451	17/04/2015	RICARDO ALMEIDA AVELINO	480,00	480,00	480,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 03/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1452	17/04/2015	ANDERSON EUFRAZIO DE OLIVEIRA	660,00	660,00	660,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 03/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1453	17/04/2015	DANIEL DA SILVA LUIZ	660,00	660,00	660,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 03/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1454	17/04/2015	DANIEL DA SILVA LUIZ	660,00	660,00	660,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 03/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1791	15/05/2015	PEDRO VIEIRA	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 04/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1792	15/05/2015	QUIRTO DE SOUZA BRASIL	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 04/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1793	15/05/2015	SANDRO FERNANDES	570,00	570,00	570,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF MES 04/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1449	17/04/2015	HERNANDE BITENCOURT	660,00	660,00	660,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONCESSÃO DE DIARIAS PARA LEVAR ALUNOS À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC.



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Jaguaruna	Educação								CATARINA(UNISUL) NA CIDADE TUBARÃO/SC. REF. MES 03/2015.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2279	30/06/2015	INSTITUTO NACIONAL DE SEG SOCIAL-INSS	3.504,94	3.504,94	3.504,94	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE RECOLHIMENTO INSS, PARTE DA EMPRESA COMPETENCIA DE 06/2015. DEP. EDUCAÇÃO - APAE.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2733	31/07/2015	INSTITUTO NACIONAL DE SEG SOCIAL-INSS	3.542,54	3.542,54	3.542,54	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE RECOLHIMENTO INSS, PARTE DA EMPRESA COMPETENCIA DE 07/2015. DEP. EDUCAÇÃO - APAE.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3039	28/08/2015	INSTITUTO NACIONAL DE SEG SOCIAL-INSS	3.452,52	3.452,52	3.452,52	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE RECOLHIMENTO INSS, PARTE DA EMPRESA COMPETENCIA DE 08/2015. DEP. EDUCAÇÃO - APAE.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3459	30/09/2015	INSTITUTO NACIONAL DE SEG SOCIAL-INSS	3.480,76	3.480,76	3.480,76	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE RECOLHIMENTO INSS, PARTE DA EMPRESA COMPETENCIA DE 09/2015. DEP. EDUCAÇÃO - APAE.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3774	31/10/2015	INSTITUTO NACIONAL DE SEG SOCIAL-INSS	3.480,76	3.480,76	3.480,76	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE RECOLHIMENTO INSS, PARTE DA EMPRESA COMPETENCIA DE 10/2015. DEP. EDUCAÇÃO - APAE.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4188	30/11/2015	INSTITUTO NACIONAL DE SEG SOCIAL-INSS	26,20	26,20	26,20	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE RECOLHIMENTO INSS, PARTE DA EMPRESA COMPETENCIA DE 11/2015. DEP. EDUCAÇÃO - APAE.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3098	31/08/2015	INSTITUTO NACIONAL DE SEG SOCIAL-INSS	3.406,95	3.406,95	3.406,95	REEMPENHO EMPENHO Nº 1239/2015, MOTIVO: TROCA DA FR 01.18 P/ 01.01. PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE RECOLHIMENTO INSS, PARTE DA EMPRESA COMPETENCIA DE 03/2015. DEP. EDUCAÇÃO - APAE.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3102	31/08/2015	INSTITUTO NACIONAL DE SEG SOCIAL-INSS	3.416,16	3.416,16	3.416,16	REEMPENHO EMPENHO Nº 1563/2015, MOTIVO: TROCA DA FR 01.18 P/ 01.01. PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE RECOLHIMENTO INSS, PARTE DA EMPRESA COMPETENCIA DE 04/2015. DEP. EDUCAÇÃO - APAE.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3106	31/08/2015	INSTITUTO NACIONAL DE SEG SOCIAL-INSS	3.597,72	3.597,72	3.597,72	REEMPENHO EMPENHO Nº 1959/2015, MOTIVO: TROCA DA FR 01.18 P/ 01.01. PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE RECOLHIMENTO INSS, PARTE DA EMPRESA COMPETENCIA DE 05/2015. DEP. EDUCAÇÃO - APAE.
Prefeitura Municipal de Jaguaruna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3094	31/08/2015	INSTITUTO NACIONAL DE SEG SOCIAL-INSS	3.381,84	3.381,84	3.381,84	REEMPENHO EMPENHO Nº 771/2015, MOTIVO: TROCA DA FR 01.18 P/ 01.01. PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE RECOLHIMENTO INSS, PARTE DA EMPRESA COMPETENCIA DE 02/2015. DEP. EDUCAÇÃO - APAE.
<b>TOTAL</b>						<b>215.997,67</b>	<b>215.997,67</b>	<b>214.610,59</b>	

**Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso:**

A - RECURSOS VINCULADOS										
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)					SUPERÁVIT/ DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
00	28.620,84	5.670,55	128.932,03	139,93		-106.121,67	0,00		-106.121,67	DÉFICIT
01	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
02	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
03	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
04	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
05	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
06	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
07	201,16	0,00	0,00	0,00		201,16	0,00		201,16	SUPERAVIT
08	112.926,34	1.244,16	42.123,54	295,26		69.263,38	0,00		69.263,38	SUPERAVIT
09	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
10	7.607,96	9,60	7.462,15	0,00		136,21	0,00		136,21	SUPERAVIT
11	57.118,16	8,40	700,00	0,00		56.409,76	0,00		56.409,76	SUPERAVIT
12	69.924,89	0,00	0,00	0,00		69.924,89	0,00		69.924,89	SUPERAVIT
18	164.891,83	148.321,87	64.425,45	0,00		-47.855,49	0,00		-47.855,49	DÉFICIT
19	0,01	18.015,10	69.059,86	0,00		-87.074,95	0,00		-87.074,95	DÉFICIT
31	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
32	91.105,06	11.006,42	145.926,59	0,00		-65.827,95	0,00		-65.827,95	DÉFICIT
33	459.945,64	5.298,54	24.765,67	0,00		429.881,43	0,00		429.881,43	SUPERAVIT
34	267.511,68	88.165,93	1.075.843,20	104.620,23		-1.001.117,68	0,00		-1.001.117,68	DÉFICIT
35	58.291,92	3.248,84	10.462,53	180,95		44.399,60	0,00		44.399,60	SUPERAVIT



A - RECURSOS VINCULADOS										
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)				SUPERÁVIT/ DÉFICIT
36	2.645,09	914,44	13.804,60	0,00		-12.073,95	0,00		-12.073,95	DÉFICIT
37	52.480,54	1.332,74	62.322,02	2.251,60		-13.425,82	0,00		-13.425,82	DÉFICIT
38	540.432,09	112.036,34	178.755,54	0,00		249.640,21	0,00		249.640,21	SUPERAVIT
39	36.104,88	0,00	0,00	0,00		36.104,88	0,00		36.104,88	SUPERAVIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
61	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
62	19,48	10.937,12	130.604,44	0,00		-141.522,08	0,00		-141.522,08	DÉFICIT
63	7,25	0,00	0,00	0,00		7,25	0,00		7,25	SUPERAVIT
64	794.973,00	19.964,91	59.136,78	160.750,00		555.121,31	0,00		555.121,31	SUPERAVIT
65	0,00	0,00	284,40	0,00		-284,40	0,00		-284,40	DÉFICIT
66	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
67	0,00	0,00	1.206,96	501,80		-1.708,76	0,00		-1.708,76	DÉFICIT
68	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
80	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
83	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT

A - RECURSOS VINCULADOS										
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)				SUPERÁVIT/ DÉFICIT
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
89	49.794,70	0,00	0,00	0,00	0,00	49.794,70	0,00	0,00	49.794,70	SUPERAVIT
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
<b>T.</b>	<b>2.794.602,52</b>	<b>426.174,96</b>	<b>2.015.815,76</b>	<b>268.739,77</b>	<b>0,00</b>	<b>83.872,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>83.872,03</b>	

B - RECURSOS ORDINÁRIOS							
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)		SUPERÁVIT/DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA	
0	764.065,15	145.497,44	2.017.794,16	45.235,85		-1.444.462,30	DÉFICIT
1	-128.210,39	67.645,53	209.927,52	3.300,95		-409.084,39	DÉFICIT
2	-68.675,62	264.484,84	560.280,23	3.153,43		-896.594,12	DÉFICIT
<b>T.</b>	<b>567.179,14</b>	<b>477.627,81</b>	<b>2.788.001,91</b>	<b>51.690,23</b>	<b>0,00</b>	<b>-2.750.140,81</b>	